

**DAS INTERVENÇÕES HUMANITÁRIAS NO CENÁRIO PÓS-GUERRA FRIA: Um Estudo de Caso
da Somália – 1993 a 1995**

Catarina Cabral Azevêdo

RESUMO

Este trabalho versa sobre o estudo de caso da Intervenção Humanitária, liderada pelos Estados Unidos e ocorrida na Somália, no cenário Pós-Guerra Fria. O levantamento bibliográfico permitiu a realização de uma pesquisa exploratória e descritiva para analisar todos os contextos da intervenção iniciada em 1991 até a retirada das tropas estadunidenses em 1995. Para uma melhor compreensão, se fez necessário um prévio estudo sobre o que vem a ser Intervenção Humanitária: conceituamos guerra justa e guerra econômica, atrelamos as teorias Realista e a teoria do conflito a este estudo exploratório e explanamos a trajetória histórica da Somália, como e por que se instaurou a guerra civil nesse país localizado no Chifre Asiático, como se deu o processo de intervenção em suas três fases: UNOSOM I, UNITAF e UNOSOM II. A UNOSOM I se caracterizou por uma intervenção de cunho essencialmente humanitário, onde objetivava apenas a entrega de alimentos e medicamentos aos indivíduos, mas as facções ali presentes começaram a saquear os suprimentos. A UNITAF foi onde as Nações Unidas começaram a colocar em prática um plano mais rigoroso, a fim de cessar as práticas nocivas das facções, essa fase se caracterizou por ser uma transição entre a UNOSOM I e a UNOSOM II. Nessa última, constatamos a presença de tropas militarizadas para que os objetivos da intervenção fossem alcançados. O Efeito CNN representou a cobertura e transmissão do conflito em tempo real e do Efeito Mogadíscio que a partir das imagens recebidas, a opinião pública estadunidense se reportava ao governo solicitando a retirada dos capacetes azuis da Somália, pois não viam interesses estratégicos para continuarem perdendo civis numa questão apenas humanitária. A partir dessa situação, toda e qualquer intervenção humanitária, liderada pelos Estados Unidos, deveria constar de interesses, alterando assim, a política externa estadunidense no que cerne às Intervenções Humanitárias.

Palavras-chave: Intervenção Humanitária – Somália – UNOSOM – ONU.

ABSTRACT

This study focuses on the Humanitarian Intervention in Somalia led by the United States after the Cold War scenario. Through literature and inductive method, we carried out an exploratory and descriptive research examining the contexts of the intervention that went from 1991 until the withdrawal of the U.S. troops in 1995. For a better understanding, a previous study on the concept of humanitarian intervention was necessary. We conceptualized just war and economic war; connected the Realist and Conflict theories to this case study; explained the historic path of Somalia; how and why a civil war was established in this country and how the intervention process took place with its three “phases”: UNOSOM I, UNITAF and UNOSOM II. UNOSOM I was defined by an intervention of humanitarian nature where the focus was the delivery of food and medical supplies to individuals. However, the present parties began to prey upon the provisions. UNITAF is where the United Nations start to practice a more rigorous plan, aiming to cease the harmful practices of those parties. This phase is defined as being a transition between UNOSOM I and UNOSOM II. In the later, we found the presence of militarized troops to enable the reach the interventionary goals. The CNN Effect takes place, which is the coverage and broadcasting of the conflict in real time; and the Mogadishu Effect, which from the receive images, the American public opinion reports to the government, requesting the withdraw of Somalian blue helmets, as they didn't see strategic interest to continue losing citizens in an issue that was just humanitarian. From this situation, all and any humanitarian intervention, led by the United States, should have interest, altering then, the American international policy as far as Humanitarian Interventions.

Key words: Humanitarian Intervention – Somália – UNOSOM – ONU.

INTRODUÇÃO

A Guerra Fria é considerada o marco das Relações Internacionais no século XX. Teve início em 1946, quando ocorreu o fracasso da Conferência de Paris¹ e seu fim aconteceu em 1991, com a auto-implusão do regime socialista em alguns anos de abertura política denominada por *Glasnost*, e de tentativas de reformulação do sistema econômico (*perestroika*) que foram iniciadas por Mikhail Gorbachov em 1985, quando assumiu a liderança dos partidos comunistas e seu ato final foi a dissolução oficial da União Soviética onde o regime russo declarou rejeição por setenta anos de comunismo.

O processo de transição da Guerra Fria para um regime de interdependência econômica entre a Rússia e os países ocidentais precisava de mais alguns anos para se realizar e se deu por etapas: Primeiramente teve a inserção política da Rússia no G7 e nas instituições do Tratado de Bretton Woods nos anos 1990 e depois, foi reconhecida pelo G7 como uma economia de mercado. Portanto, esses foram os marcos históricos extremos da Guerra Fria, cada um com seu grau de acirramento de oposição entre Ocidente (países capitalistas e formalmente democráticos) e Oriente (países socialistas concentrados em uma extensa área da Eurásia).

Em uma das etapas acima citadas foi detectada a presença de conflitos entre os principais países em contenda, os Estados Unidos era quem lideravam o Ocidente e a União Soviética se destacava no Oriente tentando superar o capitalismo². Um desses acontecimentos de subida aos extremos foi o enfrentamento diplomático quase que militar dos mísseis soviéticos instalados em Cuba, em 1962, quando as duas superpotências mundiais acionaram seus respectivos dispositivos nucleares no caso de um confronto mundial. As demais etapas se caracterizaram pela *détente* ou coexistência pacífica, que só se tornou possível devido às negociações bilaterais ou multilaterais de redução de armamentos estratégicos e de contenção de armas nucleares, um exemplo é o Tratado de

¹ Nessa conferência deveriam ser aplicadas as decisões de Ialta e Potsdam referentes à reorganização democrática européia.

² Segundo antigas concepções Marxistas que nunca foram testadas na prática.

Não Proliferação Nuclear, de 1968, e também os acordos de limitação de mísseis balísticos nos anos de 1970.

A Guerra Fria foi considerada uma ameaça para uma provável III Guerra Mundial, mas devido a não utilização dos armamentos nucleares pelos países conflitantes, esse fato não se tornou possível.

Com a queda do muro de Berlim, do fim da maior parte dos regimes socialistas, com a extinção da União Soviética e com a unificação das duas Alemanhas percebemos que ocorreu uma reformulação geográfica que só se tornou possível com o declínio do regime socialista. De acordo com Francis Fukuiama, o fim da Guerra Fria está proporcionando ao mundo de modo lento, o esgotamento das alternativas das democracias de mercado. Essa é a tendência das ditaduras ainda existentes. Durante a Guerra Fria o mundo esteve dividido e compartimentado por dois sistemas produtivos e distributivos com grandes distinções entre si, o que impossibilitava que um mesmo modo de produção pudesse reger o mundo: o capitalismo “natural”³ se tornando a benção para a globalização capitalista.

A mediocridade econômica do socialismo: por dispor de participação no mercado de matérias-primas e pouca presença na indústria manufatureira, além de sua ineficiência nas áreas tecnológica e financeira. A mão-de-obra era o recurso econômico mais desenvolvido desse regime e, além de ser uma ferramenta não muito relevante a ser considerada se comparada às outras, ainda era prejudicada pelo isolamento da divisão internacional do trabalho, pelas muralhas da China e pela “cortina de ferro”, resultantes do sistema de escravidão que vigorava o socialismo.

O pós-Guerra Fria representou a terceira ou quarta onda de globalização mundial alterando assim o equilíbrio econômico do planeta, muito mais do que o equilíbrio geopolítico ou militar, que foi direcionado apenas aos Estados Unidos da América (EUA). A Rússia foi estrategicamente encolhida: perdeu a capacidade de projetar o poder que possuía até a invasão do Afeganistão em 1979 e durante a fase de disputa estratégica com o

³ O Capitalismo “natural” foi antevisto e desejado por Karl Marx e Friedrich Engels no Manifesto de 1848.

Ocidente. O sistema mundial tornou-se unipolar, onde os EUA dispõem de presença indisputável em todos cenários estratégicos.

De fato, os EUA se tornaram potência mundial tendo um poder solitário por excelência: por não dispor de competidores à sua altura; pela contenção europeia no referente aos gastos militares, pela diminuição da capacidade de aperfeiçoamento russo de seus equipamentos devido aos orçamentos reduzidos durante a década de 90; pela incapacidade da China no que cerne a projeções externas; também pelos EUA disporem de dirigentes que invistam em modernização tecnológica de seus arsenais; e, sobretudo, pelos choques advindos dos ataques terroristas de 11 de setembro de 2001.

Os EUA, após a Guerra Fria perceberam a necessidade de repensar sobre sua inserção internacional. O que denominaram por *primazia*, que vem a ser a preponderância estadunidense no sistema internacional sendo considerada ferramenta ideal para a manutenção da paz mundial.

Na verdade, a concepção estratégica da *primazia* militar dos EUA sobre qualquer que fosse seu inimigo já poderia ser notada no fim dos anos 40. Portanto, até que a China isoladamente ou agindo em participação com coalizões ou até mesmo a Rússia juntamente com alguns aliados decidam ir em busca da contestação do poder isolado dos norte-americanos, é muito provável que a primazia militar desse país continue presente e baseada em suas concepções estratégicas de supremacia estadunidense, caso se sintam ameaçados por quaisquer países, todas as hipóteses possíveis deverão ser consideradas para que não percam sua posição de hegemonia no mundo, a não ser que ocorra uma decadência econômica que não consigam resistir, ai sim, poderão perder seu posto.

No que tange às Intervenções Humanitárias no pós-Guerra Fria, as mesmas ocorrem baseadas em diversos motivos e possuem características distintas porque inexistem um padrão aceitável de regularidade para que tais intervenções se façam possíveis. Portanto, a regra presente para a existência de uma Intervenção Humanitária é não dispor de regras básicas que devam ser aceitas por toda a comunidade internacional (CI) ou ao menos, pelo

próprio Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (CSNU), pois as intervenções ocorridas até hoje possuem as mais diversas peculiaridades e devido a isto, se faz impossível uma justificativa padrão plausível para a existência das intervenções ocorridas a partir de 1990.

Não foram criadas instituições para administrar a nova figuração do sistema internacional, como ocorreu logo ao término das duas grandes guerras mundiais. O que se defendeu foi a reformulação e o revigoramento dos órgãos integrantes da Organização das Nações Unidas (ONU), que a partir de então, estaria apta a trabalhar plenamente sem os limites presentes durante a bipolaridade. O Conselho de Segurança (CS) teria ações legitimadas por um grau maior de consenso, devido a isso, percebemos que o CS possui uma maior participação na política internacional onde se faz evidente a redução de intervenções unilaterais e o aumento das intervenções multilaterais autorizadas.

A própria ONU possui uma visão mais bem sucedida do que quando iniciou a Guerra Fria porque ocorreu a promoção, a descolonização e uma maior atenção aos assuntos pertinentes aos Direitos Humanos, mas tais mudanças estão sempre necessitando serem atualizadas de acordo com o cenário internacional. Quanto aos Direitos Humanos, surge o debate sobre a criação de medidas para que exista o cumprimento ao respeito por parte de todos uma vez que, a partir do final da Guerra Fria surge a necessidade de aceitar a idéia de que o sofrimento humano em larga escala põe em risco a paz e a segurança internacional. O aumento do numero de Intervenções Humanitárias armadas foi visível após a Guerra Fria, mas nesses casos o uso da força era legítimo, pois estavam embasadas nas resoluções do CSNU, com exceção da Guerra do Kuwait, ocorrida em 1990⁴.

Generalizando, as crises humanitárias após a Guerra Fria foram oriundas dos conflitos armados dentro de um único Estado, desrespeitando os Direitos Humanos na medida em que os envolvidos nos confrontos eram os próprios civis, que poderiam ser dois ou até mesmo vários grupos rivais, e esses dificultavam a chegada de assistência humanitária, colocando em risco não só a saúde e a vida dos habitantes da região, mas também devermos

⁴ Após se aliar ao Iraque durante a guerra Irã-Iraque devido ao objetivo de proteção iraquiana do Irã islâmico, O Kuwait foi invadido e anexado pelo Iraque em agosto de 1990.

incluir o sofrimento físico e psicológico. A proteção da população civil passa a ser uma das prioridades das forças que estiverem a serviço da ONU.

Os meios de comunicação em massa internacionais levando as informações sobre os sofrimentos e atrocidades impostos à população, fizeram com que surgisse a formação de uma opinião pública capaz de efetivar ainda mais as Intervenções Humanitárias por parte da CI nos conflitos existentes no interior de um determinado Estado com imensuráveis conseqüências humanitárias. A capacidade da mídia sempre influenciou a política externa dos Estados integrantes do cenário internacional, mas teve maior influência nas crises pós-Guerra Fria, quando ocorreu a formação de uma agenda de segurança que incluiu a Intervenção Humanitária como medidas a serem executadas pelo CSNU.

Para uma melhor compreensão, se fez necessário um prévio estudo sobre o que vem a ser Intervenção Humanitária, suas características, definição do conceito de Guerra Justa e de Guerra Econômica para logo em seguida, abordar a questão da guerra civil instaurada na Somália, situação esta responsável pela intervenção organizada pela ONU e liderada pelos Estados Unidos da América (EUA) naquele país, faremos uma avaliação dos acertos e erros cometidos pelos participantes da intervenção em questão.

De acordo com um dos objetivos específicos desta monografia, o primeiro capítulo proporciona conceito, denominações e informações pertinentes à Intervenção Humanitária, embasando também o tema monográfico nas Teorias das Relações Internacionais. No capítulo seguinte abordaremos a trajetória histórica da Somália e a guerra civil desencadeada devido a uma disputa de poder pelas facções ali instauradas, o que gerou a morte de milhares de somalis durante a contenda e ainda a ocorrência de um agravante neste cenário, uma seca abateu o país e os alimentos tornaram-se bastantes escassos. Devido a isto surge a urgente necessidade da intervenção no início da década de noventa. O capítulo três permite que conheçamos como se deu tal intervenção, quais foram as falhas ocorridas e quais os sucessos realizados.

Todos os capítulos contidos nesta monografia foram criados com a finalidade de

cumprir com o objetivo principal deste trabalho acadêmico: Analisar a Intervenção Humanitária na Somália entre 1993 e 1995.

1. DAS INTERVENÇÕES HUMANITÁRIAS

NYE (2009), aborda que entre o fim da Guerra Fria e o início desse novo século ocorreram 116 conflitos internacionais dentre os quais, 89 foram realizadas nos próprios Estados, são as denominadas guerras civis e 20 se referem aos conflitos entre Estados e nesse caso, houve intervenção estrangeira cujo número chega a aproximadamente 80 protagonistas estatais, 2 organizações regionais e mais de 200 partidos não governamentais.

1.1 DEFININDO INTERVENÇÃO HUMANITÁRIA

A denominação “Intervenção Humanitária” foi utilizada pela primeira vez no século XIX por Willian Edward Hall⁵ em seu trabalho “*International Law*” em 1880. Anteriormente a essa data, muitos termos foram utilizados para designar esse mesmo conceito e também foram criados outros significados ocasionando assim, uma confusão e uma dificuldade de analisar as teorias a respeito do tema. (MARQUES, 2007)

As discussões pertinentes às Intervensões Humanitárias se iniciaram durante a Teoria da Guerra Justa e esteve presente nos pensamentos predominantes de cada período. As intervenções de cunho humanitário já ganhavam interlocutores anteriormente à consolidação dos Estados nacionais. O debate também esteve presente e se fez repercutir em importantes épocas da história: 1) na transição do direito natural aplicado ao direito internacional para o positivismo jurídico e o realismo político; 2) Na política de poder das grandes potências (concerto europeu) do século XIX; 3) durante a Liga das Nações; 4) em 1948, na carta das Nações Unidas onde foram implementadas algumas obrigações legais internacionais aos Estados signatários que determinavam como os governos deveriam tratar seus cidadãos⁶. (*Idem*)

⁵ Nasceu em 22 de agosto de 1835 e foi um advogado inglês que teve bastante contribuição no direito internacional.

⁶ As obrigações legais internacionais que protegem os indivíduos contra o poder do Estado são encontradas principalmente na Carta das Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, na Convenção sobre o Genocídio de 1948 e nas duas Convenções sobre Direitos Humanos de 1966. Em conjunto, esses documentos se resumem em importantes limites no exercício da soberania e na maneira de como os governos e Estados podem tratar seus cidadãos.

De acordo com NYE (2009, p. 201):

Em sua definição mais ampla, intervenção refere-se a ações externas que influenciam os assuntos internos de outro estado soberano... Alguns analistas usam o termo mais estritamente para se referir à interferência pela força nos assuntos de outro estado. A definição restrita é meramente uma extremidade de um espectro de influências que varia da baixa coerção à alta coerção... Na extremidade baixa da escala, a intervenção pode ser simplesmente um discurso destinado a influência da política interna de um outro estado...

O conceito de assistência humanitária ou auxílio humanitário são designados pela assistência não-militar como o envio de alimentos e suprimentos médicos para países em crises por motivo de catástrofe natural ou até mesmo por desastres causados pelo homem como as guerras e revoluções. No contexto das Relações Internacionais o termo “intervenção” tem como significado algum tipo de ação coercitiva de um Estado agindo internamente em outro Estado soberano, ocorre a privação do direito de um Estado através da ação de outro que toma para si a obrigação do exercício do direito. Para que exista uma intervenção se faz necessário a presença de uma ação coercitiva, não sendo inclusas as solicitações formais de auxílio de um Estado a outro. Mesmo havendo incoerência em unir dois termos antagônicos, sua definição conforme defende MARQUES *apud* Holzgrefe (2007. P. 21)

A ameaça ou o uso da força para além das fronteiras de outro Estado, por um Estado ou grupo de Estados, com o objetivo de prevenir ou cessar violações graves e generalizadas de direitos humanos fundamentais dos indivíduos que não sejam cidadãos da força interventora e sem a permissão do Estado cujo território seja objeto da intervenção.

Baseados no conceito anteriormente exposto podem excluir outras ações que são associadas às Intervenções Humanitárias como, as intervenções que não se utilizam do uso da força ou a ameaça e as ações militares com objetivo de prestação de alívio humanitário caracterizadas pela atuação das Organizações não Governamentais (ONGs). (MARQUES, 2007)

Deixando de lado os limites legais, ocorre também o crescimento da relevância do

papel da opinião pública sobre seus governantes através da constante fiscalização das ONGs de Direitos Humanos, dos Organismos Internacionais e também pelo acompanhamento da mídia mundial, fez com que os Estados estivessem cada vez mais expostos no referente à execução dos seus atos internos fazendo com que, a existência da exploração dos direitos individuais na ótica dos Direitos Humanos se torne perceptível. (*Idem*)

Mesmo com a fiscalização da opinião pública nos atos internos de cada Estado e com o aumento do corpo normativo do direito internacional, o grande problema que tange os Direitos Humanos atualmente é a falta de instrumentos legais e políticos que possuam a capacidade de obrigar os Estados a cumprirem com os acordos os quais foram signatários. O descumprimento ou violação de normas internacionais que abordam os Direitos Humanos deveriam gerar alguma sanção ao Estado violador. As intervenções de caráter humanitário, que se caracterizam pela utilização da força são uma das maneiras mais eficazes de se fazer valer as normas humanitárias globais em um curto prazo, portanto, devem-se superar os princípios da não-intervenção e da proibição do uso da força no âmbito das Relações Internacionais. Também devemos citar que a tentativa de sanar problemas relacionados ao resgate de não-cidadãos que estejam enfrentando situações humanitárias extremas também é capaz de provocar interferências nos assuntos internos de outro Estado. (*Ibidem*)

A partir desse contexto, alguns pensadores patrocinados pelo governo canadense formaram o *International Commission on Intervention and State Sovereignty (ICISS)*⁷ cujo objetivo é a promoção de discussões pertinentes às Intervenções Humanitárias nos cinco continentes e também, estabelecer o entendimento atual sobre o tema. A conciliação teórica entre as intervenções de cunho humanitário e o princípio da Soberania resultou na corrente chamada “responsabilidade de proteger” onde ocorre a mudança de foco da discussão sobre o direito de intervenção para a mudança que se refere à responsabilização da comunidade internacional na proteção dos Direitos Humanos e do indivíduo. O relatório final do grupo estabelece seis princípios a serem observados para que uma Intervenção Humanitária possa ser realizada com legitimidade minimizando a interferência no Estado que a sofre: Os Estados exerceriam o papel principal para promover e proteger os Direitos

⁷ Maiores informações sobre a ICISS poderão ser localizadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.iciss.ca/mandate-en.asp>. Acesso em: 21.jul.2011.

Humanos; a CI exerceria responsabilidade solidária em caso de falha desses mesmos Estados em garantir os Direitos Humanitários em seu interior; a CI deveria tomar medidas que buscassem garantir o cumprimento de proteção aos respectivos direitos dentro de cada Estado e; o recurso à força armada deveria estar previsto em casos extremos de desrespeito a esses direitos, mesmo que sem a autorização expressa do CSNU. Isso gera uma instabilidade na ordem internacional devido à incompatibilidade com o sistema jurídico internacional atual. (MARQUES, 2007)

A utilização da força no direito internacional sempre foi uma questão preocupante tanto para o direito como também para a política. A matéria é costumeiramente dividida em duas frentes: o *jus ad bellum* ou direito à guerra e o *jus in bello* ou direito na guerra. O *jus ad bellum* se refere, grosso modo, às circunstâncias em que os recursos à guerra são possíveis através de normas pré-estabelecidas e respeitadas pelo sistema internacional. Já o *jus in Bello* pode ser considerado como um grupo formado por padrões normativos que limitam as decisões e os atos beligerantes, de comandantes a soldados, definindo maneiras justas e injustas de combate. (*Opus citatum*)

Os Estados ou as Organizações Internacionais que possuírem maior capacidade para realizar a intervenção é quem deverá assumir a responsabilidade sobre a mesma, em outras palavras, será responsável pela intervenção quem possuir menos custo econômico e maior moral para realizá-la. (CARVALHO, 2003)

De um modo geral, as discussões em torno de uma possível intervenção se iniciam com a existência de crimes contra a humanidade ou crimes de guerra, tendo o genocídio como o mais destacado entre esses assim, fica mais evidente quais são as situações que apresentam maior previsibilidade no tocante às Intervenções Humanitárias. Quanto maior forem os recursos utilizados em uma intervenção, maior será o nível de coercibilidade do país interventor sobre o conflito. (NYE, 2009)

A utilização da coerção está presente em todas as Intervenções Humanitárias uma vez que, a coercibilidade é o instrumento responsável por determinar as coordenadas de

uma intervenção, indo do baixo para o alto índice. Como ponto inicial de um baixo índice, temos a intervenção através de discursos, ou seja, o país interventor utilizará do diálogo para sanar o conflito de determinado Estado. Esses discursos servem apenas como recomendações, pedidos e o país em conflito aceita a sugestão dada ou não, possui o objetivo de influenciar a política interna de outro Estado. A seguinte se caracteriza pela existência de transmissões oriundas de outros Estados os quais, se utilizam dos meios de comunicação para se posicionar sobre determinado país. Já a terceira Intervenção Humanitária é através de ajuda econômica onde esse tipo de auxílio é ilegal porque pode ter influência nos assuntos internos dos Estados. A existência de propinas para os funcionários estrangeiros de alto escalão pode fazer com que estes se posicionem a favor do Estado interventor. A intervenção ocorrida através da oferta de assessoria militar também existe e nada mais é do que outros Estados, intervindo no conflito através das prestações de assessoria e ajuda militar a uma das partes conflitantes. A intervenção com apoio à oposição se caracteriza pela prestação de ajuda aos países que se opõem aos seus rivais tentando assim, atingir seu inimigo fortalecendo a outra parte do conflito. (*Idem*)

Em direção à alta coerção está presente a intervenção com bloqueio logo em seguida, existe o uso da ação militar limitada como o nome já pressupõe, a utilização da força armada se faz presente, mas de forma limítrofe, por exemplo, bombardeios, apoio aéreo e represálias. A mais alta coercibilidade se refere à ocupação militar e essa acontece o uso da força onde não somente as grandes potências se utilizam desse meio para intervir. Geralmente as intervenções são lideradas apenas por um Estado, mas podem ser multilaterais. (*Ibidem*)

As Intervenções Humanitárias cuja finalidade é garantir a assistência humanitária são altamente subversivas, tanto do ponto de vista da teoria, devido à questão da Soberania que se fundamenta no direito internacional, quanto no ponto prático porque a ordem internacional é formada por poderes assimétricos. É válido ressaltar que as intervenções ocorrem independentemente do direito internacional, a sua falta não ocasiona a intervenção, mas ocorre uma limitação deste em alcançar os pequenos conflitos nos Estados falidos. (CARVALHO, 2003)

Conforme defendido por RODRIGUES (2000, p. 91):

Em princípio, todo o Estado é independente no que se refere à administração de seus próprios assuntos e qualquer interferência externa constitui uma violação de suas prerrogativas. O princípio da soberania tem por corolário direto a garantia da não intervenção de um Estado ou de uma organização em matérias referentes ao domínio e condução da política de um governo...

Nesse âmbito, a não intervenção é considerada um dever no tocante ao direito de Soberania e constitui o principal empecilho para o desenvolvimento dos meios efetivos de proteção aos Direitos Humanos no cenário internacional. Como defensores do princípio da não-intervenção temos os seguintes jusnaturalistas: Christian Wolff e Emer de Vattel⁸. (RODRIGUES, 2000)

A CI defende que a intervenção de um Estado em outro só terá justificativa em pouquíssimos casos. Entre eles está a intervenção solicitada pelo governante do país que está sofrendo a interferência ou quando a Soberania de um Estado está sendo ameaçada. Repetidas vezes, vimos a existência de uma intervenção com a finalidade de defender os direitos dos súditos estrangeiros contra um governante opressor, sendo esta considerada a primeira forma de Intervenção Humanitária que existiu da prática internacional.

A teoria de Intervenção Humanitária tem início com os pensadores do direito internacional, os quais abordam a existência de um direito civilizatório, onde o direito de intervir em um território que não esteja sobre a jurisdição do Estado interventor para que os bárbaros deixassem de violar o direito natural. São eles: Francisco de Vitória (1483-1546), Hugo Grotius (1583-1645), Francisco Suárez (1548-1617) e Emer de Vattel (1714-1767).

O auxílio econômico, mesmo sendo uma forma ilegal de corrupção, também é

⁸ Wolff é considerado o criador do alemão como língua da instrução e da pesquisa acadêmica, mas escrevia em latim para que sua obra pudesse ser lida em outros países. Fundou a economia e da administração como disciplina acadêmica. Se concentrou nestas áreas do saber dando conselhos práticos aos governos além de afirmar a natureza profissional e universal da educação. Já Vattel foi um filósofo, diplomata e jurista suíço cujas suas teorias embasaram o direito internacional e a filosofia política. Ambos jusnaturalistas não disponibilizam alusão explícita ao termo. Eles valorizam acima de tudo a Soberania dos Estados. Foram o pontapé inicial para que os positivistas no século XIX pudessem formalizar os direitos fundamentais do Estado; Soberania, igualdade e independência.

um fator decisivo para influenciar assuntos internos de outros Estados. Altos funcionários podem ser induzidos a alterar suas opiniões favorecendo determinado estado que auxiliou economicamente, de maneira fraudulenta o outro. Um exemplo desse fato aconteceu no início da década de 1970, pois os Estados Unidos enviaram dinheiro para os opositores de Salvador Allende⁹. (CARVALHO, 2003)

NYE (2009) aborda uma questão de grande relevância que é a interligação entre intervenção e Soberania, pois onde existe ameaça de genocídio e Estados falidos, existe a condição legal para ignorar a Soberania de um determinado Estado e intervir conforme os propósitos humanitários. Em 2005 o painel de alto nível sobre Ameaças, Desafios e Mudanças da ONU criou uma norma referente à responsabilidade de que todos os indivíduos, tal “lei” deverá ser protegida pelo CSNU, onde se decide se é preciso intervir humanitariamente ou não.

A Soberania é um conceito fundamental do sistema Westfaliano¹⁰, possui total ligação e grande discussão quando nos referimos às Intervenções Humanitárias. Sua denominação teve fortalecimento mediante o pacto da Liga das Nações¹¹ e pela Carta das Nações Unidas, pois se encontra presente nos debates acerca da legitimidade da intervenção. Sua definição está diretamente relacionada ao poder, a uma autoridade suprema, a independência de um determinado Estado.

Compreende-se por Soberania, a qualidade máxima de poder social através do qual, as normas e decisões impostas e elaboradas pelo Estado prevalecem sobre as normas e decisões oriundas de grupos sociais, como por exemplo, família, escola, empresa e a igreja. A Soberania se manifesta, principalmente, através das normas jurídicas capazes de estabelecer

⁹ Allende nasceu em Valparaíso em 26 de junho de 1908. Foi um médico e político marxista do Chile. Fundou o partido socialista, governou o Chile de 1970 até 1973 e foi deposto por um golpe de Estado liderado pelo chefe das Forças Armadas Augusto Pinochet.

¹⁰ No sistema de Westfaliano, os interesses nacionais e as metas dos estados (que mais tarde foram denominados de Estado-nação) foram criados para ir além dos de qualquer cidadão ou qualquer governante. Estados tornaram-se os principais agentes institucionais em um sistema interestatal das relações.

¹¹ A Liga das Nações foi conhecida durante a I Guerra Mundial como Sociedade das Nações. Tal Liga foi Idealizada no mês de janeiro de 1919, em Versalhes. Tinha como alicerce os quatorze pontos do presidente dos Estados Unidos, Woodrow Wilson. Os quatorze pontos eram embasados na paz e reorganização das Relações Internacionais após a I Guerra Mundial.

o que e como deverá se comportar o homem. No âmbito externo, a soberania traduz a idéia de igualdade de todos os Estados perante a CI. (NYE 2009).

“Apesar da soberania ser o controle absoluto de um território no sentido jurídico, o controle efetivo de um governo no interior das suas fronteiras é muitas vezes uma questão de grau” (NYE, 2002. p.186).

A questão da Soberania é utilizada demasiadamente como argumento para a justificativa da não participação de um determinado Estado em uma Intervenção Humanitária. Defendem que a intervenção fere a Soberania de um país e que por este motivo, não são legítimas.

1.2 CONCEITO DE GUERRA JUSTA

Esse conceito remonta os trabalhos de Santo Agostinho durante o século IV em sua obra *Cidade de Deus* onde as guerras de agressão ou de conquistas são inaceitáveis porque na perspectiva cristã, os indivíduos devem comprometer-se com a paz, portanto o direito à guerra só é justificável quando se apresentar por uma Guerra Justa, ou seja, mesmo com todos os desastres ocasionados em um conflito, ela só será justificável se for caracterizada por uma Guerra Justa. (CARVALHO, 2003)

Santo Agostinho defende que uma Guerra Justa só é possível quando sua existência é fundamentada na proteção de inocentes que não tem como se defenderem das agressões sofridas, pois na visão cristã, defender inocentes é uma obrigação de todas as pessoas, portanto, os indivíduos que não estiverem sofrendo ameaças deverão lutar para salvá-los. O não ferimento dos que não estão em combate se torna a obrigação primordial de toda e qualquer Guerra Justa além de que, uma agressão deliberada e gratuita contra os indivíduos que não estão combatendo por um determinado Estado, constitui violência e esta necessita de resposta a qual, solicita a punição justa aos agressores precavendo-se assim de futuras agressões. (*Idem*)

O santo Agostinho acredita que a guerra é uma extensão da governabilidade sem que com este raciocínio, todas as guerras sejam justificadas do ponto de vista moral. Ele defendia duas questões fundamentais: quando existe a possibilidade de se travar uma guerra (*jus ad bellum*) e quais são as limitações possíveis de travar uma guerra (*jus in bello*). Agostinho defendia que o primeiro critério a ser utilizado era o da “autoridade adequada”, que nada mais é do que se faz necessário a presença de um líder cuja autoridade para deliberação e autoridade para realizar uma guerra estejam sob seu domínio, mas sempre visando a paz como ideal. Outro critério necessário defendido por Santo Agostinho é o da “causa adequada” esta se refere às razões de ir para a guerra. Ambos os critérios possuem a mesma importância. Também criou algumas justificativas que não são válidas como justificativas para uma guerra. São elas: o desejo de causar algum dano, a vingança, uma mente implacável e insaciável, a revolta e a dominação. (GOLDIM, 2003)

Os autores de maior relevância no tocante à perspectiva da Guerra Justa foram: Aristóteles, Cícero, Santo Tomás de Aquino, Santo Agostinho, Francisco Suárez, Francisco de Vitória, Gentili, Hugo Grotius, Samuel Puffendorf e Emmerich Vattel. (MARQUES. 2007)

O conceito de Guerra Justa é essencial para a compreensão da evolução das Intervenções Humanitárias por surgir da evolução dos requisitos que compõem a evolução do seu conceito, que foi iniciado na Grécia e Roma antigas, passando pela consolidação do Estado e o desenvolvimento do positivismo jurídico no direito internacional. (*Idem*)

A teoria da Guerra Justa sofreu algumas mudanças ao longo do tempo além da autoridade e causa adequada. Houve o acréscimo da “Chance razoável de Sucesso” que se baseia na não justificativa para uma guerra em que a chance de vitória é inexistente e todos os soldados tendem a serem mortos e a vida não pode ser descartada dessa maneira. Outro critério é o da proporcionalidade que defende a ideia de que ao travar uma guerra, as autoridades envolvidas devem ter a consciência que os danos causados pela agressão são as piores consequências de uma guerra. A esse último princípio devemos acrescentar que os não-combatentes devem ser protegidos de quaisquer danos que venham a ocorrer, eles não podem ser alvo de ataques. (*Ibidem*)

GOLDIM (2003) *apud* Pollard identifica algumas ações que justificam a utilização da Guerra Justa:

- A guerra deverá estar embasada em uma causa justa, como por exemplo, a guerra pode ter ferido os Direitos Humanos;
- A intenção de estabelecer a paz;
- Proporcionalidade apropriada com fins justos, ultrapassando os meios;
- Atitude defensiva ao invés de ofensiva;
- O uso da força deverá ser o último meio a ser utilizado na guerra. Este meio só poderá ser utilizado quando as medidas diplomáticas e econômicas forem aplicadas e esgotadas;
- Competente autoridade e liderança;
- Alta probabilidade de sucesso;
- O uso da força poderá estar presente, mas de forma limitada;
- Não utilizar crianças e soldados listados;
- O uso de táticas malignas;
- Uso de discriminação aos inocentes.

Do ponto de vista do Estado, uma Guerra Justa só é viável quando estiver atrelada aos interesses vitais estatal, quando a Soberania de um determinado país está sendo colocada em risco. Para o Direito Internacional, uma guerra só é justa quando um crime de agressão estiver acontecendo. No mundo ocidental, os conceitos de “justo” e “necessário” são semelhantes. Uma Guerra Justa é caracterizada por ser uma guerra que se impõe e não deixa outro tipo de alternativa, seja ela diplomática ou econômica.

A Liga das Nações e logo após a ONU foi baseada nessa antiga discussão sobre Guerra Justa. Somente com o fim da Guerra Fria¹² surgiu no mundo um determinado otimismo com

¹² A Guerra Fria foi um período histórico marcado pelas disputas entre os Estados Unidos da América e a União Soviética onde se caracterizou por ser um conflito de ordem política, militar, tecnológica, econômica, social e ideológica entre as duas potências. Esse período compreende ao fim da II Guerra Mundial (1945) até a extinção da União Soviética (1991). Denominou-se por Guerra Fria pelo simples motivo de que não existiu uma guerra bélica devido a impossibilidade de vitória por se tratar de uma batalha nuclear.

relação ao desenvolvimento de um regime internacional de Direitos Humanos, portanto acreditava-se que a partir do fim da Guerra Fria, os Direitos Humanos seriam mais respeitados e por conseqüência, surgiria um verdadeiro e eficaz sistema de segurança humana, capaz de coibir os crimes contra a humanidade. Em conseqüência disso, as Intervenções Humanitárias tenderiam a ocorrer em maior quantidade e com uma maior freqüência, mas essa tendência não foi seguida. Temos como exemplo a guerra civil da Bósnia, o separatismo na Chechênia e em Aceh, na Indonésia e a ocupação israelense nos territórios palestinos. (*Idem*)

Ao depararmos com a atual divisão política mundial, ficamos sem resposta ao indagar a quem compete decidir e analisar quando uma guerra é justa ou não, pois se for, o intrometimento dos Estados ou Organizações Internacionais nos assuntos internos de outros Estados torna-se possível. (CARVALHO, 2003)

Quando os próprios indivíduos duvidam da existência de uma Guerra Justa pelo simples motivo de que uma guerra só deva existir para suprir os interesses estratégicos de determinados Estados, automaticamente consideramos que as Intervenções Humanitárias não são viáveis politicamente. A opinião pública de um modo geral possui grande relevância nas atitudes tomadas pelos Estados que lideram a intervenção e estas aceitam os custos e riscos em troca de uma luta por aquisição ou pela manutenção de território. (*Opus Citatum*)

Nesta mesma hipótese, as Intervenções Humanitárias, não tem uma grande aceitação por parte da opinião pública interna porque os governantes tendem antes de tomar qualquer decisão sobre a existência de uma intervenção analisar quais serão seus ganhos e quais serão suas perdas para assim, chegar a conclusão se a intervenção é válida ou não. Ainda com relação à influência da política interna, os governantes analisam previamente quais as chances favoráveis em uma eleição e se determinada intervenção poderá ocasionar um favorecimento para o cumprimento desse objetivo.

CARVALHO apud Luban (2003, Pag 12):

As Intervenções Humanitárias dependem do lastro teórico da chamada Guerra Justa, como maneira de justificação para que os cidadãos dêem apoio aos seus governos para que estes possam intervir nos assuntos internos de outros países sob o argumento de defesa humanitária. Ou seja, para viabilizar a devida mobilização em favor de determinada intervenção, existe a necessidade de justificá-la com argumentos morais.

NYE *apud* Michael Walzier (2009, *Pag. 205*) discute quatro tipos de situações que tornam possíveis a justificativa moral de uma guerra ou uma intervenção militar sob o enfoque da ausência de agressão declarada. A primeira delas é a intervenção preemptiva, exemplificada pelo ataque Israelense de 1967. Se houver uma ameaça clara e notória à integridade territorial e à Soberania política estatal, ele deverá agir no exato momento, pois corre o risco de não possuir tempo hábil para contornar a situação, no entanto, a ameaça deverá ser iminente. Esse argumento não está atrelado à justificativa da intervenção soviética no Afeganistão.

Existe distinção entre guerras preemptivas e guerras preventivas. Uma guerra de cunho preemptivo existe quando o conflito é iminente, já uma guerra preventiva ocorre quando os seus líderes acreditam que a origem da guerra se faz menos desperdícios naquele exato momento do que aguardar um dado instante para existir. (NYE, 2009)

Outro enfoque que devemos dar às exceções de regra contra a Intervenção Humanitária ocorre quando esta se origina com o objetivo de equilibrar uma intervenção ocorrida anteriormente. Essa regra tem como exemplo John Stuart Mill e à perspectiva liberal do Século XIX onde apropriada população é quem possui o direito de delegar, determinar seu destino, se uma intervenção ferir essa regra, é possível considerarmos uma contra-intervenção anulando a intervenção ocorrida anteriormente. O argumento utilizado por Mill reconhece a intervenção ocorrida até onde exista o contrabalanceamento de uma intervenção prévia.

Também devemos considerar outro tipo de situação: quando a intervenção ocorre para salvar os indivíduos que estão sendo massacrados. Se essas pessoas não forem salvas de uma total aniquilação, a não Intervenção Humanitária não faz sentido por possuir simplesmente a justificativa de uma maneira de respeito por sua autonomia e direitos.

Mesmo assim, os Estados e a CI não são obrigados a intervir caso haja ameaças de massacres. Um fato semelhante é observado pela ONU ocorreu em 1994, durante a relutância em enviar tropas para Ruanda.

A última exceção à não intervenção é o direito de caráter representativo de ajudar movimentos separatistas. Se um determinado grupo está solicitando a separação de um país, essa separação torna-se legítima uma vez que esse ato ajuda o grupo a resguardar seus direitos e desenvolver sua autonomia como nação. Precisamos pensar agora, como um determinado movimento separatista torna-se merecedor de ajuda? Mill fala que para que uma nação se torne legítima, é preciso que seus indivíduos tenham a capacidade de buscar sua própria salvação e lutar pela sua liberdade. Ainda de acordo com NYE (2009, pag. 206) esse ponto de vista possui coerência com o princípio da não intervenção dos Estados, mas torna-se falha se levarmos em consideração o princípio moral uma vez que sugere que o poder confere o direito.

1.3 GUERRA ECONÔMICA

O sítio é considerado uma das mais antigas formas de guerra total. São exemplos de meios radicais de guerra o cercamento de uma cidade e também o impedimento do acesso dos navios a um porto. A finalidade do sitiante é fazer com que o Estado sitiado se renda aos seus desejos e interesses, mas a preocupação com os civis é deixada de lado pelo simples motivo de que existe uma grande aproximação entre militares e civis e estes estão submetidos aos mesmos riscos e violência. Partindo dessa afirmação conclui-se que os civis estão mais expostos porque os militares se utilizam de tecnologia, ciência, preparo profissional e instrumentos adequados para se defenderem e o civil sitiado dispõe de muito pouca ferramenta para se proteger fazendo com que o número de mortes de civis esteja em maior proporção.

De acordo com HUCK (1996, p.203):

Os habitantes de uma cidade sitiada escolheram livremente viver naquela cidade, mas não sob um cerco militar. O sítio é um ato de agressão injusto, que leva os civis à fome, e ainda que admitido, em determinados casos, pelo direito costumeiro, é uma violação aos princípios que devem formar os costumes.

Os civis não optaram por viver em uma situação de cerco onde o sofrimento, a violência e a possibilidade da morte estejam presentes. Potanto, o sítio passa a ser considerado por um altíssimo grau de agressão em que os indivíduos têm que se submeter mesmo que injustamente.

HUCK *Apud* Maimônedes¹³ (1996, p. 203) debateu sobre a existência de um dispositivo do Talmude onde é determinada que pelo menos, um dos lados da cidade deve ser aberto a fim de possibilitar a saída dos habitantes que não desejam viver inseridos no cerco além de, defender também a não destruição de árvores frutíferas para que os sitiados tenham alguma fonte de alimentação. As regras do sítio, mesmo no direito costumeiro, obrigavam a manutenção de uma saída em que possibilitasse a retirada dos civis, mas essa concessão nunca era dada pelos sitiados transformando a vida da cidade em um exercício de heroísmo realizado todos os dias praticados pelos civis.

O bloqueio marítimo é um tipo de sítio o qual, originariamente, buscava impedir a entrada e saída de navios do porto localizado no Estado sitiado fazendo com que os suprimentos não fossem distribuídos, pois não podiam sair nem entrar. Na forma clássica de bloqueio a restrição estava voltada apenas para os materiais militares, a interferência na vitalidade econômica do país não poderia ser violada. A apreensão de outros suprimentos que não fossem destinados aos meios militares era ilegal, mas durante a I Guerra Mundial tais conceitos sofrem sérias mudanças e a vida econômica de uma cidade pode ser abalada visando assim, a forma mais radical possível de toda a atividade econômica existente no Estado que está sendo sitiado.

Ainda de acordo com HUCK (1996, p. 204):

¹³ Filósofo e jurista judeu durante o século XII.

O bloqueio marítimo tem sido utilizado pelas nações há mais de quatrocentos anos, tendo por finalidade impedir aos navios inimigos o acesso aos oceanos, bem como cortar o acesso de suprimentos militares, num primeiro momento, e as relações de comércio, posteriormente, do inimigo com outros Estados.

Os vínculos de comércio existentes no Estado sitiado são afetados e por conseqüência, interfere a economia dos Estados neutros que mantêm vínculos comerciais. Se existe uma barreira que impede um Estado de exercer sua economia, as importações e exportações deste mesmo local serão prejudicadas afetando também os demais fornecedores e/ou receptores de seus produtos. Essa situação gera um ambiente de discórdia entre o Estado bloqueador e o Estado neutro que está sendo prejudicado pelo elevado custo econômico. (*Idem*)

Em 1584 ocorreu o primeiro bloqueio com objetivos econômicos por parte dos holandeses contra o porto de Flandes. Após esse acontecimento, a prática do bloqueio em portos de Estados se tornou constante. Os navios formavam um cordão ao longo da costa do Estado inimigo. A existência de determinado bloqueio deveria ser comunicado aos demais Estados por meio de declarações formais advindas do Estado bloqueador, onde as regras de comércio entre o Estado bloqueado e os Estados neutros estavam consignadas. (*Ibidem*)

Estudos de Direito Internacional publicados até o século XX abordavam que o bloqueio era um meio de utilização internacional da força e por este motivo, buscavam distinguir regras que com o passar do tempo tornaram-se uma espécie de lei do bloqueio. Tais leis buscavam conciliar o desejo do Estado bloqueador, que era de cortar o recebimento e o envio de suprimentos, juntamente com os interesses dos Estados neutros que desejavam manter comércio com o Estado bloqueado. Com relação às declarações de bloqueio enviadas pelos Estados bloqueadores a fim de informar a situação aos Estados neutros, estas eram respondidas de forma a concordar ou não. Os princípios básicos foram se constituindo formando assim a base de um direito costumeiro sobre o bloqueio¹⁴.

¹⁴ Os princípios versavam sobre uma adequada prática de cerco. Sobre a forma de divulgação a ser utilizada, sobre a eficácia e extensão do bloqueio, sobre a imparcialidade e não-discriminação das medidas adotadas e sobre o respeito ao direito dos Estados neutros. Ao passar do tempo tais princípios foram se tornando um verdadeiro direito costumeiro, um direito mais consistente, que só foi alterado no início da I guerra Mundial.

No ano de 1909 aconteceu em Londres uma reunião em que todas as potências marítimas estavam presentes e objetivavam ratificar os princípios fundamentais do bloqueio, que foram assentados na Declaração Relativa ao Direito Marítimo de 1856. A Declaração de Londres se tornou um documento pioneiro que reconheceu os princípios básicos do bloqueio¹⁵.

O bloqueio a distância apresenta características distintas do bloqueio que abordamos até o momento, cujas regras e formas foram consagradas pelo direito costumeiro. A tecnologia proporcionou duas novas armas às batalhas marítimas; o submarino e sua eficiência em defender as costas e também, as minas costeiras como armas de grande eficiência destrutiva contra os navios inimigos. Os resultados desse novo tipo de bloqueio tiveram impactos militares positivos, mas em contrapartida apontaram dificuldades e perigos ao comércio marítimo em geral. (HUCK, 1996)

Manteve-se a prática desse tipo de bloqueio não só pela sua eficiência militar, mas por dispor de maior segurança às armadas bloqueadoras. Também comprovou ter maior eficiência no impacto negativo na economia do Estado que estava sofrendo o bloqueio a distância porque cortava integralmente seu acesso ao comércio internacional, incluindo também os Estados neutros.

Já as vantagens do bloqueio a distância se sobrepõe o impacto causado na economia do inimigo bloqueado consagrando-se como uma eficiente arma na Guerra Econômica,

Ainda de acordo com HUCK (1996. P. 211):

A sofisticação dos armamentos, a necessidade de importação de matérias-primas e

¹⁵ O princípio número um limitava a aplicação do bloqueio aos Estados que estivessem envolvidos em hostilidades, podendo estendê-los aos portos de Estados não participantes desta hostilidade. Após a ocorrência da imposição do bloqueio deveria haver a publicação por uma declaração formal. Quanto à eficácia do bloqueio, deveria existir uma eficácia de manobra militar evitando os “bloqueios de papel” quando um determinado Estado declarava bloqueio contra os portos de outro Estado sem dispor de condições para a sua efetiva implementação. O direito costumeiro contido na Declaração de Londres exigia que a imposição do bloqueio fosse imparcial de tal maneira que todos os navios deveriam receber o mesmo tratamento, sem dispor de privilégios e/ou discriminações a determinadas embarcações. O último princípio levantava a questão dos direitos dos Estados neutros onde era possível que o Estado bloqueador impedisse o acesso de navios de Estados neutros aos portos bloqueados, em contrapartida, garantir o direito de embarque e desembarque em portos neutros.

tecnologia sofisticada para sua produção transformaram o parque industrial de cada Estado em fornecedor decisivo de suas armas e equipamentos militares. Não foi em razão, que na década de 70, em pleno processo de Guerra Fria, discutia-se profusamente uma teoria que pregava a importância fundamental de um denominado complexo industrial-militar, que ditaria as ordens no mundo capitalista.

Para que um Estado fosse condenado a uma redução drástica em sua força militar bastava que seu parque industrial fosse atingido, pois a sua economia interna seria derrotada e como seus portos estavam bloqueados, inexistia a possibilidade de entrada de suprimentos para manter a vitalidade da economia, portanto, essa possibilidade era o primeiro passo para que existisse uma derrota militar. (*Idem*)

A guerra econômica produziu mudanças nas regras impostas aos bloqueios, estendendo-as aos portos e navios pertencentes aos Estados neutros: a violação de navios neutros e violar portos de terceiros Estados neutros não passavam pela imaginação dos que construíram as primeiras regras internacionais de bloqueio. (*Ibidem*)

Com a maior eficiência das defesas de terras, a presença de mísseis de precisão, a existência de minas costeiras, aviação de guerra especializada fizeram com que existisse o bloqueio moderno. Para que esse novo bloqueio venha a existir, precisamos considerar previamente alguns fatores: seus reais objetivos, uma avaliação real do seu poder naval, localização geográfica do Estado a ser bloqueado, as dificuldades naturais de manutenção, estudar os objetivos do inimigo, sua força militar, as conseqüências que deverão ser repassadas aos Estados neutros, a força marítima dos Estados neutros e sua reação e quais são os tipos de arma que deverão ser utilizados. (*Opus Citatum*)

O bloqueio moderno fez emergir três princípios devido à prática dos Estados e por necessidade de existência de uma definição dos atos de guerra que afetam o comércio e a vida das pessoas em um momento de globalização da economia – O princípio da Publicidade, o princípio da razoabilidade e o da imparcialidade. As regras de bloqueio deverão ser aplicadas de forma igual para todos os Estados, não existindo uma distinção entre eles. A clareza e transparência deverá sempre estar presente na publicação de declaração do bloqueio, formulada por canais diplomáticos, sendo divulgada a zona bloqueada uma vez que

não existe sua demarcação física através de barcos do Estado que bloqueou. Os navios neutros devem saber exatamente quais são as áreas limítrofes do conflito e por fim, a existência e da proporcionalidade entre a área bloqueada e os objetivos e condições da guerra. (HUCK, 1996)

Portanto, com o passar do tempo e o advento da tecnologia, o conceito de bloqueio vai se moldando e passa a ter resultados econômicos na mesma proporção que sua eficiência militar por isso o bloqueio passa a ser utilizado também em tempos de paz como uma pressão que favorecia um comportamento específico ou até mesmo a omissão por parte do Estado bloqueado. (*Idem*)

Já o bloqueio comercial pode produzir mais prejuízos do que um ataque militarizado porque, considerando um cenário onde a sociedade está cada vez mais economicamente interdependente e menos auto-suficiente, ao cortar seus vínculos de comércio com o mundo, o Estado bloqueado passa a ser isolado e se enfraquece. Seu objetivo é cortar todas as relações comerciais do inimigo bloqueado. (*Opus Citatum*)

Após abordar a evolução do conceito de bloqueio, podemos concluir que uma Guerra Econômica existe quando, ao invés de utilizarmos aparatos militares em um determinado conflito, utilizamos do sítio para atingir a economia do Estado sitiado de tal maneira que sua economia seja totalmente prejudicada e os resultados adquiridos podem dispor de proporções maiores do que um conflito militarizado e o custo para tal execução é bem mais reduzido. (*Idem*)

Existe um novo tipo de força, a econômica que pode ser utilizada por diversos tipos de pressão e é empregada para forçar um determinado Estado a tomar certa atitude ou até mesmo como uma forma de punição por algum ato praticado. Ao final de um ataque militar o quadro final proporciona que verificamos se tal Estado foi vencido ou se foi vencedor, numa guerra econômica os resultados não são tão aparentes porque existe a possibilidade de tardar a aparecerem. (HUCK, 1996)

1.4 SOMÁLIA: UM QUASE ESTADO E A TEORIA DO CONFLITO

De acordo com o conceito de quase-Estados denominado por SEITENFUS (2000), “trata-se de Estados objetivamente inviáveis ou em colapso, enfim, quase-Estados” (p.123).

Com base no caos instaurado no país africano, mais precisamente no “Chifre Africano”, pela disputa de poder entre as facções, FERNANDES (1991) acrescenta às informações do autor supracitado, a noção da Teoria do Conflito¹⁶, a qual se desenvolveu da Guerra Fria¹⁷ e teve a influência da Escola Psicológica das Relações Internacionais. De acordo com a concepção objetiva de Kenneth Boulding, os conflitos existem devido às incompatibilidades de interesses ou de posição, ligados ao poder; quando isto acontece, dá-se origem ao conflito.

Kenneth Boulding considera o conflito como um processo social generalizado do qual, a guerra é apenas um caso particular; a sua teoria assenta na idéia de que em todos os conflitos, seja entre os indivíduos, seja nas relações industriais, seja na política internacional, e mesmo na vida animal, os tipos de comportamento apresentam similitudes fundamentais e elementos comuns. Em seguida, aplica modelos gerais e diferentes casos particulares de conflito para realçar as diferenças em relação ao esquema de partida (FERNANDES, 1991, p. 351).

As noções de cooperação e conflito possuem uma relevância na política internacional da “Teoria do Conflito”, pois não se excluem totalmente, elas possuem certa ligação. Não se deve desconsiderar que os conflitos não se resumem a um caráter violento e nem se presumem em guerra. É importante salientar que as noções de paz e conflito não se opõem. Os conflitos não precisam tomar um caráter violento nem se chegar às vias de guerra. O oposto da paz é a guerra, ou seja, a manifestação violenta do conflito.

Ainda de acordo com o autor FERNANDES (1991), os estudos sobre a paz, com o intuito de favorecê-la, estão baseados na guerra. Corre-se o risco de que os estudos sobre a guerra venham a se desviar do objetivo – a preservação da paz – e tenham a utilidade de preparação da guerra.

¹⁶ Situação competitiva entre as partes onde existe a consciência de que a posição desejada apenas será possível a uma delas, mas ambas desejam alcançar.

¹⁷ Confronto entre EUA e URSS (potências) que emergiu da II Guerra Mundial.

Acrescenta (*idem*) que a tipologia de conflito de interesses é a mais adequada para a situação na Somália, uma vez que, os interesses econômicos ou políticos estão em destaque. Assim, pode-se associar a teoria do conflito com a guerra instaurada no “Chifre Africano” por disputas de poder entre facções.

1.5 REALISMO E O PROCESSO DE INTERVENÇÃO NA SOMÁLIA

O Realismo se caracteriza como a mais antiga teoria das Relações Internacionais, sendo o paradigma que mais se expandiu nos últimos 50 anos, pois se encontram estudos sobre a teoria em questão ainda na Grécia Antiga com Tucídides (471- a.C.), através de sua análise sobre a Guerra do Peloponeso, entre Atenas e Esparta. Tucídides acreditava que a primordial causa do conflito era o medo por parte de Esparta com relação ao poderio de Atenas. Este fato foi responsável por alterações na balança de poder entre as cidades gregas, fazendo com que Esparta perdesse seu prestígio no mundo helênico.

Para MORGENTHAU¹⁸ (1993), as relações internacionais são governadas por leis objetivas e estas possuem suas próprias raízes na natureza humana, levando em consideração que o homem vive numa busca incessante pelo poder. Mais adiante, isto se revela com a finalidade de encontrar seu caminho dentro do domínio da política internacional. Isto se refere à concepção de interesses definidos em termos de poder, uma vez que a idéia de interesse é a essência da política. Isto é o porquê de os Estados estarem sempre buscando o poder em relação a outros Estados. Buscou-se, assim, um maior fortalecimento do seu Estado, ou seja, um maior poder com relação aos demais países que formam a CI¹⁹. O elemento central utilizado nas teses do autor (*opus citatum*) está na definição de poder²⁰ pois defende que esta perspectiva é entendida como uma relação

¹⁸ Hans Joachim Morgenthau nasceu na Alemanha no ano de 1905. Foi educado em Berlim, Frankfurt e Munique. Possuía formação básica em direito e pós-graduação pelo Instituto de Estudos Internacionais de Genebra.

¹⁹ A comunidade internacional é composta pelos sujeitos de Direito Internacional de forma espontânea e sob o mesmo nível de relações de força. O conceito está atrelado a povos separados fisicamente e politicamente, mas que compartilham interesses em comum.

²⁰ *Power Politics*.

psicológica entre o lado ativo, aquele que o exerce e, do lado passivo, aquele sobre quem o mesmo é exercido.

Os elementos essenciais da teoria realista são: os Estados possuem poder soberano; apenas os Estados são atores das Relações Internacionais; cada Estado é um ator racional, pois calcula custos e benefícios das ações tomadas por ele próprio; todos os Estados possuem o direito, e assim o fazem, de definir seus interesses no que se refere ao poder, sendo uma finalidade ou um meio para chegar a um outro fim. Conforme CARVALHO (2003), o poder é atribuído à soma da capacidade de cada Estado, quanto maior poder um determinado Estado possuir, maior relevância terá perante a CI.

O conceito de legitimidade consiste na probabilidade dos atores sociais se orientarem, de forma positiva, ou se conformarem, pela predisposição, crença ou representação, com uma determinada ordem social, que consideram válidas, mesmo quando o seu comportamento concreto se desvie das prescrições dessa ordem.

Neste caso, o uso da força é legítimo: ocorre a separação entre política interna e externa, sendo ambas independentes; o sistema internacional é anárquico (com ausência de hierarquia de autoridade) e conflituoso, devido à não existência de um poder supranacional para regular e, além disso, sem o poder supranacional, nenhum ator possui autoridade legítima para determinar o que um Estado deve ou não fazer, com base na soberania estatal (PECEQUILO, 2004).

De acordo com o mesmo autor (*idem*), a Teoria Realista possui a visão de que os Estados são os únicos atores das Relações Internacionais, por possuírem soberania; que a política mundial faz com que os Estados sejam racionais, pois calculam todos os custos e os benefícios de suas atitudes; de que todos os Estados podem e definem seus interesses no que se refere a poder, nem que seja necessário o uso da força; distingue as duas esferas da política (externa e interna), conforme dito anteriormente, mas uma é independente da outra; por fim, devido à ausência de um poder supranacional, a configuração do cenário internacional é anárquica e conflituosa, uma vez que inexistem regras ou um governo para

impor sanções.

Para HOBBS (2000), todos os homens nascem iguais e possuem direitos e capacidades iguais, a fim de garantir, através de suas ações, sobreviver e atender a seus interesses próprios. O estado de natureza do homem é o de competição, de luta pelo poder, no qual cada um visa seu espaço e seus interesses, fazendo com que exista uma situação de guerra e nela existem vencedores e perdedores constituídos, um jogo de soma zero. Com a finalidade de garantir a sobrevivência e um mínimo de segurança, os indivíduos estabelecem um pacto social para criar uma entidade maior que controle e administre. Faz-se referência, então, ao Estado, definido por Hobbes como o Leviatã. O pensador político em questão utilizou-se da tônica de que o homem é lobo do homem²¹, pois partiu da idéia que, através do estado de natureza, o homem goza de total liberdade dos seus atos e pode fazer aquilo que bem entender²², gerando disputas, pois, em muitos casos, os homens almejam a mesma coisa, tornando-se inimigos. A teoria Hobbesiana consiste em três pilares para justificar tal atitude residem na competição, desconfiança e na glória (HOBBS, 2000).

Tais concepções destacam claramente o elemento do poder para os homens, que visam a sua sobrevivência, autonomia e aumento de seus ganhos, verificando de que forma este objetivo se encontra presente na constituição das sociedades domésticas e sua projeção externa”. (PECEQUILO, 2004, p.116).

A inexistência de um governo central na Somália fez com que as lutas internas pelo poder, através de facções rivais, aumentassem e fez com que o conflito tivesse maiores proporções. Devido ao caos instaurado, a agricultura não permitiu uma colheita, levando a população somali à fome e a doenças tornando-se necessário, portanto, um esforço internacional com a finalidade de mediar o conflito. Tornou-se necessário desarmar as facções no país para que as organizações humanitárias pudessem levar, de modo seguro, alimentos e remédios (RODRIGUES, 2000).

Uma grande guerra tornou-se menos provável após o fim da Guerra Fria, mas ainda persistem conflitos internos e regionais e existirão sempre pressões para intervenção por

²¹ *homo homini lupus.*

²² *jus naturale.*

parte de estados exteriores ao conflito e de instituições internacionais. A intervenção é um conceito confuso, em parte porque a palavra é ao mesmo tempo descritiva e normativa. Não apenas descreve o que está a acontecer, mas emite igualmente juízos de valor (NYE, 2002, p.183).

Em 1992, a fome na Somália foi agravada e neste mesmo ano a ONU, através do CS, determinou que uma força de manutenção da paz, a *United Nations Operation in Somalia* (UNOSOM) fosse enviada ao país para levar remédio e alimento ao povo somali uma vez que estavam morrendo de fome e de doenças. O secretário para assuntos políticos, James O. C. Jonah foi enviado para o país. A Organização da Unidade Americana (OUA), a Liga dos Estados Árabes (LEA), a Organização da Conferência Islâmica (OCI) e o “presidente” Aiddid foram convidados para participar do processo de cessar fogo, o qual foi assinado em março de 1992, conforme relata o autor (RODRIGUES, 2000).

Com a capital dividida pelas milícias rivais e por não haver um governo central, a ONU não poderia “negociar”, pois não existia uma representação do governo no país africano para que negociações fossem realizadas com a finalidade de pôr fim ao conflito no quase-Estado, através da resolução 794 (1992), que determina: “o uso de todos os meios necessários para estabelecer o mais cedo possível um ambiente seguro para a Operação Humanitária na Somália”²³. Baseado no capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Conselho de Segurança das Nações Unidas autorizou que o Secretário Geral e Estados Membros organizassem um comando e controle unificado das forças militares para por fim a situação encontrada (RODRIGUES, 2000).

As tropas norte-americanas, responsáveis por modificar o caos instaurado na região em questão, foram enviadas à Somália em 03 de outubro de 1993. Os mesmos acreditavam que por dispor de ferramentas de última tecnologia e estar em confronto com a população de países de terceiro mundo, a intervenção não teria muita dificuldade em cumprir com seus objetivos. Para os americanos envolvidos na missão a população somali não dispunha de condições militares para enfrentar de maneira eficaz os “capacetes azuis”. Ao chegar em

²³ Organização das Nações Unidas. UNOSOM II. Disponível em: < http://www.gmu.edu/departments/t-po/peace/UNOSOM_ii.html.p.6.> Acesso em: 29 mar. 2007.

território somali, as tropas interventoras se depararam com uma outra realidade. A população somali estava munida de armas de grande potencial²⁴ e estavam dispostas a perder suas vidas no combate aos invasores. (BOWDEN, 2001)

Os somalis estavam revoltados com a postura norte-americana em “invadir” seu território e atear fogo em tudo e todos. Para eles, uma intervenção com finalidade humanitária não deve ter a atitude tomada pelas tropas estadunidenses. (*Opus Citatum*)

O maior impacto aconteceu quando os Estados Unidos, através do “Efeito CNN”²⁵, assistiram a seus soldados serem Capturados e torturados em um país em que as tropas americanas estavam presentes, com o intuito único de salvar pessoas. A partir daí, ocorre o Fator Mogadíscio, por parte da opinião pública estadunidense, ao reivindicar o retorno de seus soldados ao país (PREISS, 2005).

Não obstante, as facções ora tão rivais, uniram-se na retirada de um “intruso” aos problemas internos do quase-Estado. Juntas, estas ocasionaram a morte e captura de alguns “capacetes azuis” (nome dado às tropas americanas na realização de intervenções humanitárias) fez com que Aiddid começasse a impor as regras e exigisse a retirada das tropas estadunidenses. A ONU retirou-se do país no ano de 1995, e deixou a mesma situação encontrada em sua chegada ao Chifre da África²⁶, provando o fracasso da intervenção (*Ibidem*).

²⁴ Enviadas pela Rússia.

²⁵ Explicado mais adiante no corpo da monografia. Consiste basicamente na divulgação dos fatos pela emissora de televisão e nas conseqüências desta veiculação.

²⁶ Designação da região nordeste da África, que inclui a Somali e parte Leste da Etiópia.

2 SOMÁLIA: ESTUDO EXPLORATÓRIO

2.1 TRAJETÓRIA HISTÓRICA

A Somália está localizada no “Chifre da África”²⁷. Possui uma área de aproximadamente 680 mil metros quadrados, com clima de predominância árida, e uma população de cerca de 10 milhões de habitantes. Os recursos naturais são limitados e, por este motivo, o país sempre esteve em disputas internas por recursos hídricos e terras de pasto.

Mapa 1: Mapa do “Chifre Africano”



Fonte: www.google.com

²⁷ Designação da região nordeste da África, que inclui a Somália e parte Leste da Etiópia.

A população somali está dividida internamente em clãs fechados e protecionistas, em assuntos relativos aos seus interesses territoriais. Estes distintos clãs só se unem quando ocorre um rompimento de equilíbrio entre eles, retornando posteriormente aos seus costumes excludentes. Esta divisão interna impossibilita uma estabilidade no país. A sociedade somali é governada sob práticas autoritárias e de abuso de privilégios. O país já passou algum tempo vivendo uma democracia e isto durou até o ano de 1969, com o assassinato do então presidente.

Até a metade do Século XIX, a Somália era uma terra na qual habitavam pastores nômades. Em 1866, o norte do país tornou-se um protetorado inglês, a Somalilândia, e uma colônia italiana se formou ao sul, em 1904. Neste contexto, os clãs eram divididos de acordo com seus ideais e possuíam estratégias. Eram capazes de forjar alianças com líderes locais para concluir seu objetivo, o de consolidar sobre o território. Ação e saques entre a parte sul e norte da Somália tornaram-se práticas freqüentes (RODRIGUES, 2000).

Com a retirada do povo inglês e italiano da Somália, o problema da identidade lingüística e cultural no quase-Estado fez com que houvesse a possibilidade de independência, e isso aconteceu mais precisamente em 1960, muito embora o povo somali tenha se dividido em cinco países: Somalilândia Britânica, Somália, Quênia, Etiópia e Djibuti (*Op. Ct.*).

O país africano em questão vinha lutando para tornar-se uma democracia²⁸. Mas, em 1969, o General Mohamed Siad Barre, através de um golpe militar, subiu ao poder e formou o Conselho Supremo Revolucionário (CSB), além de mudar a constituição, banindo os partidos do cenário político. Com Barre no poder, intensificam-se as tentativas de conquistar territórios, acarretando a inserção da Somália nas rivalidades da Guerra Fria (RODRIGUES, 2000).

Um acordo em que se firmava a garantia de que nenhum país seria utilizado de sede para os grupos opositores foi realizado entre o presidente da Etiópia e Barre, em abril de

²⁸ Ocorre quando o poder político é atribuído ao povo ou a nação.

1988. Devido a este acordo, a Frente Democrática de Salvação da Somália (FDSS) e o Movimento Nacional Somali (MNS) ficaram sem pátria, pois ambos eram dissidentes da Somália e estavam baseados na Etiópia (*Idem*).

O MNS foi para a Hargeisa, Burão e o Porto de Berbera (maiores cidades do norte do país) e, com a chegada dos exilados, as três cidades sofreram uma forte repressão das forças armadas somali. Por volta de 1989, o Coronel Omar Jess²⁹ organizou um motim com centenas de soldados, dividindo assim, o exército.

Em 1990, através de vários confrontos, as tropas de Jess, o MNS, o FDSS e um grupo do Sul, o Movimento Patriótico Somali (MPS), conseguiram derrotar as tropas de Barre, na fronteira com a Etiópia. Neste mesmo momento, outras facções políticas estavam sendo criadas. No mês de outubro, os principais grupos de oposição a Barre³⁰, resolveram derrubar o presidente. As milícias de oposição, em dezembro, invadiram a capital somali, fazendo com que Barre fugisse em janeiro de 1991. Em fevereiro do mesmo ano, Mohamed Ali Mahdi declarou-se presidente, sem ao menos consultar a coalizão ou mesmo seu cooperador, o General Mohamed Farah Aiddid. Este não concordou com a nomeação de Mahdi, mas como estava em combate contra forças remanescentes de Barre na região sul da Somália, não interferiu. Mahdi também foi rejeitado no norte do país, tendo declarado sua independência e instituído o Estado da Somalilândia (*ibidem*).

Ainda segundo RODRIGUES (2000), começou o enfrentamento entre as facções de Aiddid e de Mahdi, fazendo com que, em novembro de 1991, a capital Mogadíscio se tornasse uma zona de conflito, sem governo central e tudo a ele atrelado³¹. Por não dispor de um governo central, a Somália se tornou um quase-Estado.

2.2 A GUERRA CIVIL

A Somália tornou-se independente em 1960 e durante nove anos seguintes, o país

²⁹ Responsável por comandar as forças de repressão do Norte da Somália.

³⁰ São eles: o MNS, o MPS e o CSU.

³¹ A ausência de instituições jurídicas, outras instituições políticas e instituições de segurança.

lutou para tornar-se uma democracia. Em 1969 o General Mohamed Siad Barre dá um golpe militar e toma o poder. Criou o Conselho Supremo Revolucionário e modificou a constituição no que cerne ao banimento dos partidos políticos. Com a promoção da derrubada do presidente realizada pelo MNS, o MPS e o Congresso Somali Unido (CSU). Em janeiro de 1991, Barre foge e fica asilado na Nigéria, deixando assim, a Somália sem governo por alguns dias, aproveitando a situação, em primeiro de fevereiro do mesmo ano, o General Mohamed Ali Mahdi, líder do CSU, aproveitou a oportunidade e declarou-se presidente sem ao menos consultar o General Mohamed Farah Aiddid³², o qual foi contra a auto-nomeação. No entanto, nenhuma atitude foi tomada por ele, pois estava lutando contra as tropas de Barre no Sul do país. Ao norte, o MNS rejeitou o regime imposto por Mahdi e declarando sua independência e instituindo o Estado da Somalilândia. Com isso, as forças de Mahdi e Aiddid começaram a se enfrentar, fazendo com que Mogadíscio se tornasse zona de guerra, sem administração política, sem policiamento, e sem o judiciário (RODRIGUES, 2000).

A produção da Somália era restrita à plantação de banana, produto de exportação, e outras frutas, além do sorgo, cana de açúcar e milho mesmo assim, não era suficiente para o consumo do país. A atividade pastoril era responsável pelo acompanhamento dos pastores aos seus rebanhos bovinos, ovinos, caprinos e as cáfilas sendo assim, 70% da população somali era nômade (1994-1995) de acordo com os dados da Agencia Central de Inteligência³³ (*Idem*).

Devido ao território árido da Somália, e por não possuir capacidade de adotar cuidados especiais para um desenvolvimento na agricultura, o quase-Estado possui grandes problemas com relação à colheita. Isso foi agravado devido ao caos em que se encontrava o país. Ocorre também uma seca no país que durou dois anos, agravando ainda mais a situação da Somália, pois os alimentos ficaram escassos e a população somali começa a passar fome, adoecer e morrer devido à ausência de alimentos apresentando assim o êxodo de dois milhões de pessoas (RODRIGUES, 2000).

³² Um antigo oficial com treinamento italiano e soviético.

³³ *Central Intelligence Agency - CIA*. Serviço de inteligência dos Estados Unidos da América.

2.3 A INTERVENÇÃO HUMANITÁRIA NORTE- AMERICANA NA SOMÁLIA

Desde novembro de 1991, os violentos combates armados entre os aliados de Mohamed Farah Aidid e Ali Mohamed Mahdi estavam presentes em Mogadíscio por não dispor de um governo central, portanto a bandidagem estava presente na capital da Somália e esse quadro caracterizado pela anarquia e descentralização de poder deveria ser convertido. (*United Nations Operations in Somália – UNOSOM I*)

Esse caos resultou na morte de aproximadamente 4,5 milhões de pessoas, mais da metade da população do país que sofriam de fome, desnutrição e doenças. No total, calcula-se que morreram 300.000,00 pessoas, incluindo crianças. Todas as instituições de governo e pelo menos 60 por cento da infra-estrutura básica da Somália estava desintegrada.

Mais precisamente em dezembro de 1991, o Secretário Geral das Nações Unidas, Pérez de Cuellar, informou ao Conselho de Segurança que tinha a pretensão de devolver a paz ao país. Com uma visão superficial dos problemas presentes, a Somália retorna às telas de televisão. Entre os problemas mais destacados, estava a fome. As imagens televisivas sobre a crise na Somália fizeram com que a audiência ocidental e algumas agências humanitárias se comovessem com tal assunto, pois o mundo estava sendo bombardeado de notícias sobre a fome e morte por inanição naquele país. (*United Nations Operation in Somália – UNOSOM I*).

Em 1992, o Secretário-Geral, solicita que Mahdi e Aiddid enviem representantes para que, junto com a Organização da Conferência Islâmica, a Liga dos Estados Árabes e a Organização da Unidade Africana chegassem a um consenso sobre a solução para que o conflito fosse contido. Em 1992, as duas partes assinaram um acordo de cessar-fogo, além de permitir o desembarque de cinquenta observadores desarmados da ONU em Mogadíscio, capital da Somália, com a finalidade de monitorar o implemento do acordo junto com um grupo de segurança formado por quinhentos paquistaneses. Simultaneamente, existiam esforços humanitários que eram realizados por seis organizações da ONU e mais de trinta organizações apoiadoras. Em setembro de 1992, cerca de um milhão e meio de pessoas

estavam prestes a morrer por inanição e trezentos e cinquenta mil mortes resultantes de fome, incluindo setenta e cinco por cento de crianças até cinco anos de idade, colocando em risco o futuro do país. A Somália tornou-se um quase-Estado, dividido por doze facções lutando pelo controle do país ou parte dele (RODRIGUES, 2000, P.126).

3. UNITED OPERATIONS IN SOMALIA – UNOSOM: FRACASSOS PERSPECTIVAS E DILEMAS

Em 23 de janeiro de 1992, através da sessão 3039, o Conselho de Segurança da ONU tomou a decisão de convidar o representante do país somali para um debate. O tema atribuído a tal evento foi denominado por “Carta, com data de 20 de janeiro de 1992, enviada ao Presidente do CS pelo Encargo de Negócios Interinos da Missão Permanente da Somália ante as Nações Unidas”³⁴. Devido a esta carta, o CS aprovou a Resolução 733 (1992) a qual consistia que todos os partidos deveriam cessar as hostilidades e decidiu que todos os Estados deveriam imediatamente implementar um embargo geral e completo no envio de armas e equipamento militar para a Somália. (*UNITED OPERATIONS IN SOMALIA – UNOSOM I*, 1995)

Devido à situação instaurada no país africano, no que se refere às inúmeras perdas de vidas humanas e os prejuízos materiais gerados pelo conflito, o CSNU interessou-se em solucionar a situação. O Secretário-Geral (SG) enviou um relatório ao Conselho de Segurança solicitando o envio de uma equipe técnica para preparar um plano de cessar-fogo e, além disso, um mecanismo de monitoramento do plano. O CS deu suporte a decisão do SG implementando a Resolução 746 (1992). (*UNOSOM I*, 1995)

3.1 UNOSOM I

Ciente da magnitude do sofrimento humano gerado pelo conflito civil presente na Somália, o SG notificou a situação ao CSNU. Tomando nota da situação, baseada na Resolução 751 (1992), decide estabelecer uma operação das Nações Unidas no país, reafirmando assim, sua primordial responsabilidade de manutenção da paz e segurança internacional, de acordo com o capítulo VII da carta das Nações Unidas. O Conselho também solicitou ao SG, a convocação das seguintes organizações: Liga dos Estados Árabes (LAS); Organização da Unidade Africana (OAU) e a Organização da Conferência Islâmica (OIC) para que estas reunissem os partidos somalis na direção de reconciliação nacional e de unidade e

³⁴ A carta em questão foi enviada ao Conselho de Segurança pela própria Somália.

isto foi realizado. Convocou, também, a CI para dar suporte financeiro, entre outros, para o plano de ação de 90 dias para a assistência humanitária emergencial à Somália. (*UNITED NATIONS OPERATION IN SOMÁLIA I – UNOSOM I*, 1995).

O SG recomendou o envio de quatro unidades de segurança das Nações Unidas para fazer a escolta da ajuda humanitária. Ainda de acordo com a proposta, o SG recomendou o estabelecimento de 4 quartéis-gerais da UNOSOM. Cada um deveria ser encabeçado por oficiais civis que deveria representar o Secretário-Geral em todos os aspectos

A Resolução 775 (1992) foi aprovada pelo Conselho de Segurança devido a mais um relatório do Secretário-Geral, no qual descreveu a necessidade de uma ação urgente para que solucionasse a população afetada pela guerra civil e prevenir a incidência de fome em outras áreas do país. Os suprimentos eram saqueados por gangues armadas, os mantimentos estavam em perigo, os navios e aeroportos sendo atacados. A resolução em questão autorizou o aumento nas forças da UNOSOM. O Conselho requereu que o SG, em cooperação conjunta com a LAS, a OAU e OIC, seus esforços para a solução abrangente para que pudesse achar uma solução para a crise na Somália. (*Opus Citatum*)

Em 08 de setembro, o CS enviou 3 unidades de logística para dar suporte à operação. O total de forças da UNOSOM foi de 4.219 pessoas.

Existiam seis organizações vinculadas às Nações Unidas trabalhando na Somália: a organização de Alimento e Agricultura das Nações Unidas (FAO), o Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (UNDP), o Fundo de crianças das Nações Unidas (UNICEF), o Escritório do Alto Comissariado para Refugiados (UNHCR), o Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas (WFP) e a Organização da Saúde Mundial (WHO). Mais de 30 Organizações não Governamentais estavam trabalhando na Somália em contribuição às ações empreendidas pela ONU, além da Cruz Vermelha que continuou prestando assistência. Entre 10 e 12 de setembro de 1992, como parte do esforço para acelerar a ajuda humanitária, o Secretário-Geral para relações humanitárias, Jan Eliasson, conduziu o mais alto nível da missão *Inter-Agency* para a Somália. O maior resultado da missão foi a decisão

de desenvolver um programa de ação de 100 dias para acelerar a assistência humanitária até o fim de 1992. O programa em questão foi analisado no I Encontro de Coordenação sobre a assistência humanitária na Somália, realizado em Genebra entre 12 e 13 de outubro de 1991 sobre a presidência do Secretário Geral de representação especial para a Somália.

Como até o momento, os esforços utilizados para que a intervenção tivesse sucesso haviam sido utilizados e os resultados eram pífios, O SG tratou de traçar novos planos e uma coordenação para a ação humanitária. Foi criado o Programa de Ação de 100 dias cuja meta era a prestação acelerada de assistência humanitária. Esse plano possuiu 8 objetivos principais: 1) Intensa ajuda humanitária; 2) expansão dinâmica de alimentos complementários; 3) prover os serviços básicos de saúde e imunização em massa contra o sarampo; 4) prover urgentemente água potável, saneamento básico e higiene; 5) entrega de material para refúgio como mantas e vestimentas; 6) distribuição de sementes, ferramentas, vacinas para os animais e ração animal; 7) Prevenir o fluxo de refugiados e promover programas de repatriação; 8) estabelecimento das instituições e reabilitação da sociedade civil. Para que o plano de 100 dias fosse viabilizado, foram orçados \$82.7 milhões de dólares, mas a verba recebida foi de apenas \$67.3 milhões de dólares.

A prática do plano de 100 dias tornou-se árdua porque as facções presentes no Estado entravam em constantes desacordos com a função da ONU impossibilitando a expansão e um trabalho mais intenso por parte das Nações Unidas além de colocarem em risco a vida das pessoas que estavam ali presentes apenas para fazer acontecer a ajuda humanitária.

Em outubro, apesar de, todos os reforços pela CI, o SG da ONU e sua nova representação para a Somália, o Sr. Ismat Kittani, viu a necessidade de nomear o próprio Kittani como seu representante especial. Em 08 de novembro de 1992 o representante especial assume o lugar do Sr. Mohamed Sahnoun, que renunciou seu cargo, mas, a Somália continuou sem governo central para negociação.

Em 28 de outubro do mesmo ano, Aidid declarou que não mais tolerava o batalhão

paquistanês que trabalhava para a ONU em Mogadíscio e ordenou a expulsão do coordenador da UNOSOM num prazo máximo de 48 horas. Após isso, as forças do General Aidid dispararam fogo e bombardearam os barcos que estavam carregados por ajuda humanitária como, por exemplo, alimentos. Aidid e Mahdi não aceitavam o controle da ONU nos aeroportos de Mogadíscio, que estavam sendo controladas pela equipe paquistanesa e por isso, as forças de Mahdi, em 13 de novembro, dispararam fogo nas tropas do Paquistão.

Mogadíscio estava dividida por uma média de 12 facções separadas por divisões. O resultado de caos político, de uma extensiva destruição física, constrangeu a entrega dos suprimentos humanitários. Os estendidos saques de suprimentos, os roubos, a presença de bandidos armados e a falta de lei estavam presentes no conflito. As facções cada vez mais estavam agindo contra a UNOSOM, chegaram a seqüestrar veículos, realizavam saques em armazéns e até mesmo prendiam pessoas expatriadas.

Diversos Somalis de fato, rejeitaram em acordar com o desdobramento das tropas da ONU para garantir a entrega da ajuda nas áreas mais necessitadas e utilizavam de todos os meios para impedir o sucesso da operação. Os navios estavam carregados de suprimentos e se encontravam atracados e seguros nas docas, ameaçando o porto, a mesma forma também para os aeroportos. Devido aos impecilhos causados pelos somalis, uma longa soma de dinheiro e cuidados era extorquida das agências doadoras e organizações para que o trabalho fosse realizado com algum nível de segurança. (UNOSOM I, 1995)

3.2 UNITAF

Na sessão 3145 do CSNU foi aprovada a Resolução 794 (1992) a qual, autoriza a utilização de todos os meios necessários para estabelecer, o quanto antes, um ambiente seguro para as operações de alívio humanitário na África. O Conselho autoriza o SG e também os Estados membros interessados a tomarem as providências necessárias para a organização de um comando e a formação de um controle unificado das forças militares além de realizarem doações e contribuições financeiras para colocar a nova operação em

prática. (*Operación de Las Naciones Unidas en Somália I*, 2011).

Nesta resolução o Conselho acolheu o oferecimento dos EUA para ajudar na criação de um local seguro para a entrega dos suprimentos humanitários e, baseados no Capítulo VII da Carta da ONU³⁵ possuía legitimidade para exercer tal tarefa. O presidente dos EUA, George Bush, assume o controle unificado dessa nova operação, a qual denominou de “devolver a esperança”. (*Idem*)

Em 09 de dezembro de 1992, os primeiros elementos da Força Tarefa Unificada (UNITAF) desembarcou nas praias de Mogadíscio sem que houvesse resistência, em 13 de dezembro, as forças estadunidenses desembarcaram no pequeno aeródromo de Baledogle e em 16 de dezembro haviam chegado a Baidoa O Comando Central dos EUA buscava cumprir um programa de quatro fases cuja finalidade era executar os objetivos dessa nova tarefa: prover segurança aos principais aeroportos e portos, não deixando de lado as instalações e os pontos de distribuição de alimentos para que houvesse agilidade, segurança e livre acesso dos suprimentos e dos membros integrantes dessa operação. (*Operación de Las Naciones Unidas em Somália I*, 2011).

Era esperado um efetivo de 28 mil soldados dos EUA mais 17.000 militares oriundos de mais de 20 países, dentre estes: Austrália, Bélgica, Botsuana, Canadá, Egito, França, Alemanha, Grécia, Índia, Itália, Kuwait, Marrocos, Nova Zelândia, Nigéria, Noruega, Paquistão, Arábia Saudita, Suécia, Túnez, Turquia, Emirados Árabes Unidos, Reino Unido e Irlanda do Norte. (*Opus Citatum*)

Uma média de três mil pessoas estava morrendo de fome diariamente no país africano e para piorar a situação, os depósitos de alimentos eram saqueados e muito pouco da ajuda externa chegava ao destino por motivo da falta de segurança presente na Somália cuja responsabilidade era das facções ali presentes. A distribuição dos suprimentos doados pela ONU estava impedido de prover a ajuda devida e de cumprir com o objetivo de sua missão. Porto e aeroporto em chamas e a vida das pessoas que se dispuseram a levar a ajuda humanitária para a população também estava em perigo. As facções desejavam o controle dos portos e das rotas de distribuição além de que, as milícias cobravam altas taxas sobre os

³⁵ O capítulo VII da Carta da ONU se refere à ação em caso de ameaça à paz, ruptura da paz e a atos de agressão.

carregamentos e escoltas do pessoal da distribuição. Estimou-se que a Cruz Vermelha pagava em torno de US\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos dólares) por semana para a proteção dos suprimentos. O dinheiro recebido pelos guerrilheiros servia para comprar novas armas. A questão era a seguinte: como pressionar o governo para resolver a situação uma vez que, não existia um governo central no país? (KRISTENSEN & PIM, 2001).

O SG iniciou um processo de reconciliação nacional durante a primeira fase de ação da UNITAF: convocou uma reunião prévia cuja finalidade era preparar uma conferência sobre a reconciliação e as unidades nacionais. A conferência ocorreu entre os dias 04 e 15 de janeiro de 1993, 14 movimentos políticos somali estavam presentes e neste, incluíram 3 acordos: o Acordo Geral de 08 de janeiro de 1993; o Acordo sobre o cumprimento do cessar fogo e das modalidades de desarmamento, e o Acordo sobre o estabelecimento de uma comissão *ad hoc*³⁶ para a conferência sobre a reconciliação nacional. (*Operación de Las Naciones Unidas en Somália I*, 2011).

Em 03 de março de 1993, o SG apresentou ao Conselho de Segurança algumas recomendações para que existisse uma mudança na operação que estava em vigor, a UNITAF passaria a se chamar a UNOSOM II. Argumentou que desde que a resolução 794 (1992) foi aprovada, a UNITAF disponibilizou cerca de 37.000 contingentes no país, fazendo com que 40 por cento do território nacional fosse ocupado pelos militares participantes da intervenção em questão. A UNITAF conseguiu causar impacto na segurança do Estado e também teve resultado positivo no que se refere à prestação humanitária na Somália. Apesar dos bons resultados, esses não chegaram a proporcionar um ambiente seguro aos habitantes e tampouco, cessaram a violência por parte das facções. O país continuava sem governo central e sem uma polícia civil organizada ou até mesmo um exército nacional disciplinado. As tropas da UNITAF não se instalaram no nordeste nem no noroeste, nem tampouco na fronteira entre o Quênia e a Somália, onde a insegurança também se fazia presente e a violência era uma grande preocupação. (*Idem*)

³⁶ *Ad hoc* é uma expressão de origem latina cujo significado é “para isso”. Geralmente quer dizer uma solução projetada para um problema específico ou uma tarefa que não possua generalização além de que não pretende ser adaptado para outros fins senão os já especificados.

Devido a esses motivos, o SG do CSNU determinou que se existiu a solicitação da alteração da UNITAF para a UNOSOM II, e se baseou no Capítulo VII da Carta da ONU para argumentar que a nova operação deveria estar dotada de poderes coercitivos para que pudesse alcançar os objetivos estabelecidos pela Intervenção Humanitária na Somália. A UNOSOM II deveria completar a tarefa que foi iniciada pela UNITAF: a restauração da paz e estabilidade no Estado. A UNOSOM II também teve a incumbência de ajudar a população somali a estabelecer sua economia, sua política e sua sociedade através de uma reconciliação nacional que permitia recriar uma Somália democrática. (*Ibidem*)

3.3 UNOSOM II

A UNOSOM II foi criada pelo CSNU, através da resolução 814 (1993) em 26 de março de 1993 e substituiu a UNITAF em maio de 1993. a resolução em questão também se refere à decisão de expandir e prolongar o mandato da UNOSOM II até o dia 31 de outubro do ano de 1993. O Conselho demandou que todos os partidos somalis seguissem completamente os compromissos que haviam firmado e, em particular, com o acordo de implementação do cessar fogo e com as modalidades de desarmamento, além de assegurar a segurança do pessoal de todas as organizações engajadas em ações humanitárias. (*United Nations Operation in Somália II – UNOSOM II, 1995*)

O SG recomendou que as operações militares da UNOSOM II possuíssem quatro fases a serem seguidas: 1) a passagem do controle geral da UNITAF para a UNOSOM II; 2) a consolidação de eficazes controles operacionais da ONU na Somália e em suas respectivas fronteiras; 3) a redução das atividades militar da UNOSOM II e assistência às autoridades civis para proceder com maior responsabilidade e por fim, 4) Redução das forças da UNOSOM II. (UNOSOM II, 1995).

Em 04 de maio de 1993 ocorreu a transferência administrativa e militar da UNITAF Para a UNOSOM II. O SG, em 09 de março de 1993, nomeou o Almirante Jonathan Howe como novo representante especial para a Somália e o Sr. Çevik Bir, da Turquia, como Tenente Geral.

Com a UNOSOM II em vigor, apesar de firmado o acordo de março, a facção de Aidid não cumpriu com o combinado, as tentativas de desarmamento aumentaram ainda mais as tensões e em 5 de junho de 1993, chegou à violência. Aconteceram saques armados por parte de Aidid contra as tropas da UNOSOM II no Sul de Mogadíscio, o que resultou na morte de 25 soldados paquistaneses, mais dez desaparecidos e 54 feridos.

Após esse incidente o CS aprova mais uma resolução, a 837 (1993) de 06 de junho de 1993, cujo conteúdo era a condenação dos ataques armados contra a UNOSOM II. Em 08 de junho 11 partes somalis também expressaram sua oposição ao fato e apoiaram a resolução em questão.

Em 12 de junho, a operação militar teve início o que resultou na operação aérea e terrestre no Sul de Mogadíscio. A UNOSOM também liberou a rádio Mogadiscio do controle das facções de Aidid, também inutilizou armamentos. O SG disse que o objetivo da UNOSOM II era restabelecer a paz para Mogadíscio, possibilitando a reconciliação política, a reabilitação e o processo de desarmamento. Tentaram acabar com patrulhas ativas, realizaram confisco de armamento e operações contra as milícias de Aidid. Para que a população fosse informada, foi iniciada uma campanha de informação pública.

Como integrantes da UNOSOM II, temos os Rangers estadunidenses, e a Força de Reação Rápida. Ambas estavam sob o comando da ONU como sendo parte do programa coercitivo da operação. (UNOSOM II, 1995)

“Em Henrique V, peça de Sheakespeare, o inflamante discurso do rei no dia se São Crispim encouraça o espírito dos soldados para a batalha iminente”. (Eversmann & Schilling, 2010, p. 17)

Por volta das 15h30 do domingo, dia 03 de outubro de 1993 os *Rangers* do exército norte-americano e operadores da *Delta Force*³⁷ deram início à UNOSOM II. A missão inicial era de capturar Mohamed Farrah Aidid e seus aliados. Existiam dois planos de ataque para a

³⁷ Denomina-se por este nome a força especial do exército norte-americano. Apenas os melhores soldados eram convidadas a participar do teste e um a cada dez era selecionado. Degrau mais alto do exército estadunidense.

captura de Aidid: capturá-lo enquanto estivesse viajando, em seu comboio de viaturas ou prendê-lo quando o mesmo estivesse dentro de um edifício. Para os membros da missão, esses dois planos pareciam ser bem simples e apenas um deles deveria ser executado, o plano a ou o plano b. (EVERSMANN & SCHILLING, 2010)

A força-tarefa foi dividida em três grupos independentes, são eles: força de assalto, força de bloqueio e a coluna motorizada. Uma tropa de soldados da Força Especial, do grupo de assalto, deveria realizar o trabalho de entrar e executar a missão dentro do edifício-alvo. Praticamente no mesmo instante os *Rangers* da tropa de bloqueio deveriam disponibilizar uma área de proteção em volta do edifício alvo. Por fim, os *Rangers* atravessariam a cidade em robustos jipes de tração nas quatro rodas, chamados de *Humvees*, e *caminhões*. Deveriam bater retirada quando Aidid tivesse sido capturado. As forças de assalto e bloqueio chegariam ao local desejado através de helicópteros modelo MH-60 Black Hawk³⁸ e MH-6 Little Birds³⁹ e deveriam desembarcar desses por meio de uma corda grossa aerotáticas de náilon e deveriam tomar as suas devidas posições de combate. Quando chegassem ao solo, as equipes de bloqueio isolariam o prédio alvo. A chave do campo de ação era a ligação visual e a cidade era formada por edificações de vários andares, portanto, todo *Ranger* deveria ser capaz de tomar decisões no campo de batalha, independente de sua graduação e posição. (*Idem*)

As tropas norte-americanas estavam super seguras de que a operação de intervenção humanitária na Somália teria seus objetivos concluídos com grande facilidade, pois se tratava de um conflito civil entre as facções do país asiático. A África é um continente de terceiro mundo e, devido a isto, não teria condições de lutar com a potência hegemônica mundial. Deve-se considerar também que para os soldados estadunidenses, era impossível que os africanos possuíssem armamentos de última geração e com enorme tecnologia e valor aquisitivo como os Estados Unidos. (BOWDEN, 2001)

³⁸ O UH-60 Black Hawk é um helicóptero utilitário fabricado pela Sikorky Aircraft. Possui um rotor de quatro pás principais e de cauda e se alimenta por dois motores. O rotor principal é totalmente articulado e tem elastomérico nos rolamentos na cabeça do rotor. O rotor de cauda é inclinado e possui uma viga rígida. Possui capacidade para transportar 11 soldados com equipamentos.

³⁹ Helicópteros monomotores utilizados para operações especiais do exército norte-americano. Fabricado com a finalidade de realizar o transporte de pessoas, de escolta e missões de ataque, a evacuação de vítimas e observação.

Ao descerem através da corda, os estadunidenses foram recebidos por rajadas de tiros. Havia quase dez mil somalis atirando e o que aparentava ser uma missão simples, torna-se difícil de ser executada, pois o que os soldados americanos não levaram em consideração foi a postura dos somalis com relação à estratégia de combate. Os somalis não temiam nada nem ninguém, não estavam preocupados em sobreviver, eram capazes de morrer por seu país e por este motivo, senhoras, senhores, idosos, jovens e crianças somalis entraram em guerra com a finalidade de acabar com as vidas norte-americanas e não pouparam atitudes para isso. Já os americanos tinham famílias em seu país, eram jovens inteligentes e ambiciosos, temiam não poder voltar para casa. (BOWDEN, 2001).

O prédio alvo da missão estava localizado no centro de Mogadíscio, ao lado do hotel Olympic, no meio do mercado Bakara, no bairro conhecido como Mar Negro e como esse local estava situado no território controlado por Aidid, a operação se tornara ainda mais complicada.

Ao contrário das outras tropas da ONU e as dos EUA que estiveram presentes em Mogadíscio anteriormente, os integrantes da UNOSOM II não estavam presentes para alimentar os famintos e garantir a paz, estavam ali para capturar Aidid e destruir a infraestrutura de comando e controle da ANS porque os Estadunidenses tinham a certeza de que a barreira para a paz na Somália era Aidid, portanto, ele deveria ser preso a todo custo.

De acordo com EVERSMANN & SCHILLING, 2010, p. 63):

A tática de guerra dos somalis era bem simples. Eles corriam por ambos os lados da rua, viravam-se para o centro e começavam a atirar, esperando que tentássemos atravessar a barreira de balas. Macabra seria o adjetivo que melhor qualifica essa tática, já que, aliás, não havia como dizer quanto de sua própria gente eles matavam.

Os somalis conseguiram atingir 02 helicópteros, os quais caíram no centro do Estado deixando alguns capacetes azuis feridos e mortos na cidade. O objetivo da missão foi ter que ser abortado temporariamente para que fosse possível resgatar os colegas dos helicópteros. Viaturas com reforços foram enviadas com a finalidade de ajudar os feridos e resgatar os

corpos dos militares mortos, porém as ruas da Somália eram desuniformes e a falta de comunicação entre os capacetes azuis tornava a situação ainda mais agravante porque mais pessoas estavam envolvidas do combate e a ameaça era eminente. (EVERSMANN & SCHILLING, 2010)

Até o momento, dezesseis membros da Força-Tarefa *Ranger* haviam morrido, mais de setenta estavam feridos e um piloto havia sido capturado pelos somalis, o último fora entregue à facção de Aidid e sofreu inúmeras agressões físicas e psicológicas. Após essa situação passou a existir uma nova missão: achar o tenente capturado e transportá-lo até um local seguro para que fossem tomados procedimentos cabíveis para a garantia de vida do capturado.

Devido ao grande número de baixas, os EUA despacharam mais reforços: mais integrantes das Forças Especiais, mais *Rangers*, mais helicópteros de carga e tropa equipados com metralhadoras para que a missão tivesse operando vinte e quatro horas por dia.

Dia 06 de outubro de 1993 foi celebrada uma missa em memória dos capacetes azuis mortos na Intervenção Humanitária. Na mesma noite, após dois meses de inúteis ataques os somalis atingiram o Hangar dos norte-americanos, o que levou a morte de um dos dezesseis estadunidenses além de causar ferimentos em outros norte-americanos ali presentes.

A CNN publicou fotografias do tenente capturado. A situação enfrentada pelo prisioneiro era cruel e inqualificável o que gerou ódio por parte de todos os capacetes azuis estadunidenses presentes na intervenção. A nova missão pôde ser planejada devido à exibição das fotos pela CNN, mas a diplomacia foi colocada em prática antes do novo objetivo ser executado. Em poucos dias, o embaixador Robert Oakley foi chamado para transmitir a Aidid uma mensagem do presidente dos EUA, Bill Clinton e logo em seguida o tenente foi libertado.

O canal de televisão anteriormente citado também mostrou cenas de corpos norte-

americanos sendo arrastado pelas ruas de Mogadíscio gerando assim, uma forte pressão da opinião pública norte-americana perante o governo dos EUA.

Os meios de comunicação durante a Intervenção Humanitária na Somália possuíam uma grande liberdade e isso era raramente experimentado em outras operações. O preço para adquirir tal liberdade deveria ser pago às milícias. Refiro-me a uma soma de dinheiro para garantir a proteção e a liberdade dos jornalistas que estavam a trabalho no país para divulgar a guerra civil no “Quase-Estado”. O resultado foi a transmissão de uma situação desumanizada do país nas quais divulgavam os capacetes azuis sendo atingidos por bandos de somalis armados. A facilidade de acesso obtido pela compra da proteção e liberdade de ir e vir na Somália fez com que os jornalistas descrevessem uma enorme quantidade de informações, chegando a ser desproporcional, se comparados aos desastres semelhantes ocorridos em outros lugares do mundo (CARVALHO, 2003)

A sala de televisão tinha três TVs e três videocassetes e eles sempre se amontoavam para assistir a CNN. Às vezes suas próprias missões eram notícia. Na verdade, quando a força retornou da primeira missão com os prisioneiros somalis algemados, antes mesmo que tivessem terminado de retirar os equipamentos, ficaram surpresos ao verem a si próprios, em missão super secreta, na CNN, filmados à distância com câmeras infravermelhas. Ninguém jamais respondia às perguntas dos repórteres e simplesmente riam e se queixavam de como tudo era deturpado nos jornais e tv. (BOWDEN, 2001, p.193).

Durante essa missão na Somália, muitos canais enviaram sua equipe de reportagem a fim de obter imagens detalhadas sobre a operação das Nações Unidas e, acima de tudo, cada uma delas se esforçava para conseguir informações interessantes e ainda não divulgadas pelas emissoras concorrentes. Devido a isto, muitos dos conteúdos transmitidos pelos canais de televisão não possuíam a veracidade dos fatos. Os telespectadores estavam recebendo algumas notícias com informações irreais. A visão das emissoras de televisão era parcial, limitada, insuficiente e tendenciosa. Seria mais viável uma exata consciência da dimensão do problema que pode ser gerado com uma destas informações errôneas. Às vezes acontece uma supervalorização e um super dimensionamento do problema, recebendo as informações filtradas, mas também pode ocorrer um subdimensionamento. (CARVALHO, 2003)

“As imagens dos soldados mortos arrastados por multidões insultantes pelas ruas de Mogadíscio estão entre as mais horríveis e perturbadoras de nossa história, agravadas pela boa intenção que suscitou nossa intervenção”. (BOWDEN, 2001, p. 403).

Ainda de acordo com CARVALHO (2003), o “Efeito CNN” nada mais é do que a rapidez com que os fatos são veiculados, levando, também em consideração a quantidade e qualidade de informações. A questão da agilidade com que o canal de televisão transmite suas imagens independe da distância em que se encontra o conflito ou local do noticiário em relação ao receptor da informação. Este efeito deve-se às inovações tecnológicas oriundas do processo da globalização e esta por sua vez, nos permite ter acesso aos meios de comunicação, proporcionando, assim, um “encurtamento” da distância e um ganho de tempo muito grande, pois, as informações chegam de maneira mais rápida. Devemos levar em consideração o fato de que muitas vezes a informação chega a milhares de televisores de todo o mundo de forma incompleta e tendenciosa. Afinal, as agências de notícias são muito seletivas no tocante ao conteúdo dessas informações e as emissoras de televisão só são capazes de mostrar algo em que se acredite e que se veja. Portanto, se ela acreditar que uma determinada visão é a mais adequada a ser explicada, defendida ou divulgada, isto será feito. Precisamos também confiar na boa-fé jornalística. Todo o jornalista deve transmitir as informações como elas realmente são, ou seja, reais para que não exista um erro de conteúdo deixando, assim, o telespectador enganado (*apud*).

A Intervenção Humanitária em questão teve como uma de suas principais características, o “Efeito CNN”, pois com as informações transmitidas para todo o mundo, em tempo real, fez com que a opinião pública norte-americana tomasse repúdio às Intervenções Humanitárias e recorresse ao governo estadunidense para que as suas tropas fossem retiradas da Somália. Uma vez que as vidas dos soldados estavam em jogo e, neste caso, não teria explicação para a perda de vidas de pessoas presentes na África apenas com o objetivo de prestar ajuda humanitária, sem a existência de qualquer interesse estratégico na nação para que, assim, pudesse existir um motivo plausível (CARVALHO, 2003).

O “Fator Mogadíscio” também surgiu durante a Intervenção Humanitária na Somália e só se tornou possível devido a existência do “Efeito CNN” porque, só com o presença desse efeito nessa força tarefa, a opinião pública estadunidense tomou ciência do que estava acontecendo através da televisão, a partir disso, ficou chocada com as imagens veiculadas e levou-os a se opor às Intervenções Humanitárias. Para os estadunidenses, não haviam justificativas plausíveis para que a intervenção na Somália existesse, pois ali não havia interesse dos EUA, principalmente de caráter econômico já que, quando abordamos sobre os interesses norte-americanos devemos automaticamente pensar nos geopolíticos e econômicos. (Idem)

A compreensão do conceito do “Efeito Mogadíscio” nos proporciona análises das futuras Intervenções Humanitárias. O fracasso da intervenção na Somália fez surgir a suspeita de que a população norte-americana não mais seria a favor de novas intervenções sem que existissem interesses na operação.

O episódio da Somália é muito significativo nessa questão, porque na Somália muitos advogam que lá não havia interesse americano, principalmente econômico (quando pensamos em interesses americanos, devemos pensar em interesses geopolíticos e econômicos). Na Somália, não havia nenhum desses interesses que justificassem perdas de vidas americanas, e o que aconteceu foi que os EUA mandaram tropas para facilitar a distribuição de alimentos e de ajuda humanitária, mas houve o revés e os americanos decidiram retirar suas tropas da região, deixando um saldo de mais de 30 americanos mortos. Algumas das mortes foram filmadas e veiculadas nos Estados Unidos, as cenas que mostraram os americanos morrendo chocaram a opinião pública americana, gerando forte oposição às intervenções humanitárias, o que veio a ser depois chamado de efeito Mogadíscio. (CARVALHO, 2003, p. 136)

Com o Efeito Mogadíscio e a atitude da opinião pública norte-americana em reivindicar ao seu governo a retirada de suas tropas da Somália, devido à quantidade de mortos e feridos durante a Intervenção Humanitária, a política externa estadunidense adotou a postura de que a partir dessa intervenção, os EUA não mais estarão presentes em outras intervenções de cunho humanitário sem que haja um interesse desse país no local a ocorrer a intervenção.

De acordo com EVERSMAAN & SCHILLING (2010, p. 237):

Nossa missão na Somália teve também consequências mortais... talvez até mais do que nossas intenções mortíferas. Sabíamos que iríamos matar alguém em Mogadíscio, só não sabíamos quem. Na época para nós era mais uma missão. Contudo, com tantas outras coisas, alguma coisa muito grandiosa – política externa americana – foi ofuscada por algo menor; neste caso a Batalha de Mogadíscio. Nos dez anos subseqüentes à operação da Somália. A política externa americana tem sido orientada e movida quase exclusivamente por esse acontecimento

Em 09 de outubro de 1993, as facções declararam o cessar fogo a UNOSOM II. Logo após essa declaração a situação se manteve tranqüila, mas em Mogadíscio e em outros locais, a tensão continuava. Essa foi uma estratégia utilizada pelas milícias ali presentes para que pudessem dispor de tempo hábil para se recarregarem de armamentos e munições.

Após a Resolução 878 (1993), de 29 de outubro de 1993 onde o CS prorrogou o mandato da UNOSOM II para 18 de novembro de 1993, o SG analisou quais eram as prioridades do papel da ONU na Somália. Este foi o mais importante papel humanitário já ocorrido na Somália organizado pelas Nações Unidas uma vez que, houve a reduções de mortes por inanição e das condições de fome em todo o país, foi detectado também um significativo aprimoramento na saúde pública, na educação, na agricultura e em outras áreas. (UNOSOM II, 1995)

Em 16 de novembro, o CS aprovou a resolução 885 (1993) autorizando uma comissão investigadora para que fossem investigados os ataques armados contra os integrantes da UNOSOM II.

No dia 18 de novembro, o CS prorrogou o mandato da UNOSOM II por mais seis meses, ou seja, até o dia 31 de maio de 1994. Na resolução 886 (1993) o conselho decidiu que iria realizar um exame fundamental do mandato antes de 1 de fevereiro de 1994 e foram indicados os principais obstáculos de cunho político: 1) As profundas divisões entre as alianças das facções mais importantes da Somália; 2) A divisão entre as milícias de Mahdi e Aidid e todas as medidas adotadas pela UNOSOM II, sendo a mais importante delas o apoio e a reconciliação nacional. Apesar de conter progressos, o SG concluiu que o mandato da UNOSOM II estava bem longe de ser concluído.

Mediante a resolução 897 (1994) de 04 de fevereiro de 1994, o CSNU aprova a continuação da UNOSOM II para colocarem em prática as seguintes tarefas: prestar assistência à população somali no respeito ao cumprimento dos acordos de Addis Abeba e o que se refere aos esforços de desarmamento e cessar fogo; proteger os principais portos, aeroportos e a infraestrutura essencial; proporcionar socorro humanitário aos necessitados; prestar assistência no processo político do país; as instalações e equipes da ONU e seus organismos, como também das Organizações Não Governamentais (ONGs) que estavam prestando assistência humanitária e tentando reconstruir o país. O CS autorizou a redução gradual da UNOSOM II até que chegasse a um efetivo de 22 mil pessoas.

A resolução 923 (1994), de 31 de maio de 1994 prorroga ao mandato da UNOSOM II para 30 de setembro de 1994. Em 17 de agosto, o SG informou ao CS que os conflitos entre os clãs, constituíam o principal obstáculo para a reconciliação nacional. Os progressos significativos só deveriam ocorrer após a solução dos conflitos entre as facções.

A cada dia que passava, a situação de segurança em Mogadíscio estava se deteriorando cada vez mais, isso comprovava o não cumprimento, por parte dos dirigentes somalis, dos compromissos firmados no Acordo de Addis Abeba⁴⁰. Devido à difícil probabilidade de cumprir com os objetivos da intervenção, ficava difícil justificar aos Estados membros o peso e os custos para manter o elevado nível de efetivos. Essa situação deixava as Nações Unidas sem ter uma orientação de como agir para que todos os esforços até agora realizados para o cumprimento dos objetivos centrais dessa intervenção fossem concluídos, mas alguma decisão deveria ser tomada para que o quadro se revertesse fazendo com que a ONU concluísse com os objetivos dessa intervenção.

Com base na resolução 946 (1994) de 30 de setembro, uma missão de sete membros viajou até a Somália durante os dias 26 e 27 de outubro. Em 04 de novembro de 1994, através da resolução 954 (1994) chegou-se a conclusão de que 31 de março de 1995 deveria ser a data apropriada para o fim da UNOSOM II.

⁴⁰ O Acordo de Addis Abeba foi assinado em 27 de março de 1993, durante a Conferência sobre a Reconciliação Nacional da Somália. Quinze diferentes facções concordaram com os princípios da reconciliação e desarmamento.

Após a decisão do fim da UNOSOM II, as facções de Aidid e Mahdi firmaram um acordo de paz com a finalidade de fomentar a reconciliação nacional e uma situação pacífica de controvérsias onde o poder deveria ser dividido e exercido pelas duas facções. A presidência também não seria disputada através de uma disputa militar, mas mediante eleições democráticas. Todas as disputas deveriam ser solucionadas através do diálogo e meios pacíficos. O porto marítimo foi aberto para o tráfico comercial em 09 de março de 1995.

Em 02 de fevereiro de 1995, o número de efetivos da UNOSOM II foi reduzido a 7.956 pessoas, incluindo o contingente do Paquistão, o egípcio e os de Bangladesh, não devendo deixar de citar o pessoal dos quartéis gerais. Essas retiradas foram acontecendo desde fevereiro porque os soldados da UNOSOM II não mais poderiam proporcionar a proteção necessária à Somália. Em 28 de março de 1995 a missão foi retirada completamente do país.

Uma razão pela qual a batalha não foi seriamente estudada e divulgada é que as unidades envolvidas, sobretudo a *Delta Force* e os *Rangers* operaram em segredo e, por isso, muitas informações oficiais a respeito da operação das Nações Unidas no “Quase-Estado” não foram divulgadas, permanecendo então, confidenciais. (BOWDEN, 2001)

Com certeza, a operação dos Estados Unidos na Somália estará sempre na memória dos americanos, mas todos eles tentam esquecer este fato que demonstrou o fracasso da intervenção em questão (BOWDEN, 2001).

A retirada das forças estadunidenses fez com que o empenho da ONU fosse abortado, pois não se estabeleceu um governo de coalizão estável. Aidid faleceu em 1996, sem unir a Somália ao seu governo. (*Idem*)

Por sua vez, a retirada das tropas dos Estados Unidos da Somália, durante a segunda intervenção americana naquele país, deixou a população local em situação de completo abandono. Além disso, os bandos de criminosos, na ausência do estado, tomaram conta do sistema de distribuição de alimentos para os necessitados, objetivo, justamente. Que havia motivado a intervenção (CARVALHO, 2003, p. 144).

3.4 AVALIAÇÃO DA INTERVENÇÃO HUMANITÁRIA NA SOMÁLIA

A retirada da ONU na Somália foi um ponto de transição nos esforços das Nações Unidas em prestar assistência, através de Intervenção Humanitária a uma população assolada pela fome, pela guerra civil e por um país sem qualquer instituição de governo. A ONU contribuiu para a instauração do cessar fogo no país uma vez que, essa Organização Internacional não conseguiu cumprir com os principais objetivos da operação (reconstruir as estruturas internas do Estado) devido aos conflitos entre as facções presentes que viviam em constante desacordo com a força tarefa das Nações Unidas. A ONU ajudou a estabelecer 52 conselhos de distrito e 8 conselhos regionais.

Cerca de quatro milhões de vidas foram salvas, pouparam aproximadamente 250 mil habitantes da morte, a polícia somali foi restaurada, foram mobilizados cerca de 8.000 funcionários em 82 delegacias distritais. No mês de março de 1995 existiam 46 tribunais distritais, 11 tribunais regionais e mais 11 tribunais de recurso. (UNOSOM II, 1995)

A Somália não era um país que apresentasse condições para que houvesse interesse por parte das potências ocidentais nem dos países da região, devido à situação política doméstica presente. Era possível uma operação que apenas mantivesse a paz, mostrando ao mundo que as potências possuíam o interesse em manter a ordem internacional, cumprir com os objetivos humanitários e evidenciar ajuda aos que sofrem, além de proteger os débeis (CARVALHO, 2003).

A Intervenção Humanitária na Somália foi responsável por um grande avanço no que se refere à articulação entre segurança internacional e crise humanitária, além de servir como um alerta para a necessidade de reformulação e melhoramento do aparato humanitário das Nações Unidas. Encurtou, também, o tempo de resposta dos órgãos responsáveis em ajudar casos de intervenção (RODRIGUES, 2000).

A participação dos Estados Unidos na Intervenção Humanitária na Somália era para compensar a não-intervenção na Bósnia. A visão estadunidense sobre a intervenção na

Somália era de que deveria apenas “encher” o país de mantimentos a fim de que não fossem objetos de desejos pelas facções armadas locais. De acordo com Kristenses & Pim, como o governo Bush necessitava justificar uma ativa política externa norte-americana, a Somália se caracterizava como uma excelente ocasião para demonstrar o compromisso dos Estados Unidos, ao compromisso às causas humanitárias, isto sem risco e custo excessivo (*idem*).

Também precisamos compreender alguns fatos, Os Estados Unidos ocupam a posição de potência hegemônica de exercício de poder e por isto, é a única potência capaz de intervir em outros Estados. Em decorrência disso, é responsável por moldar a agenda internacional. Um exemplo real é a questão do terrorismo internacional na agenda após o atentado de 11 de setembro ao EUA. Em outras palavras, a potência hegemônica é capaz de modificar e incluir assuntos na agenda internacional de acordo com os seus interesses.

Portanto, qualquer estudo que pretenda analisar a construção de um regime internacional de Direitos Humanos, de um verdadeiro sistema de proteção humana deverá obrigatoriamente que consultar quais os principais fatores que influenciam a questão das Intervenções Humanitárias nos EUA.

CARVALHO *apud* Robin Fox 2003, p. 133) defende que um dos maiores paradoxos envolvendo a questão dos Direitos Humanos é que eles se tornaram parte essencial da política externa dos EUA como forma deliberada de estratégia voltada ao próprio interesse nacional e não visa a questão humanitária.

Diante do que foi anteriormente explanado, chegamos à conclusão de que enquanto os Estados Unidos não disponham de interesse para a construção de um sistema com previsão de Intervenções Humanitárias, este não existirá. Além da inexistência desse regime, os EUA não dispõem de uma posição coerente acerca das intervenções fazendo com que, a CI nunca aponte quais são os padrões intervencionistas a serem adotados.

Difícilmente veremos uma intervenção norte-americana sem que haja a presença de seu interesse estratégico porque na ausência desse, o governo não terá condições de

explicar quais motivos levaram a conseguir o apoio da opinião pública e do senado. O presidente dos EUA dará atenção a uma Intervenção Humanitária se suas chances de reeleição forem maiores caso contrário, não irão se ater ao problema. Entao, para que uma intervenção seja autorizada pela potência hegemônica, primeiro deverão ser avaliados seus impactos políticos.

No caso da Intervenção Humanitária da Somália, os EUA não agiram por interesses e por não possuí-los, não havia motivos que justificassem perda de vidas norte-americanas. Os EUA enviaram suas tropas apenas para facilitar a distribuição de alimentos e de ajuda humanitária, mas devido aos acontecimentos citados nos capítulos anteriores, decidiram retirar seus capacetes azuis da região.

Apartir do revés obtido pelos Estados Unidos na Intervenção Humanitária na Somália a opinião pública estadunidense passou a defender que o seu país não mais deve intervir quando uma causa for de cunho humanitário, só devem intervir quando existir um interesse estratégico e que ainda, o risco de perda de vidas estadunidenses for inexistente.

O Efeito Mogadíscio deixa evidente que os EUA não são uma potência generosa porque se isso ocorresse, existiria uma pressão popular natural tentando fazer com que o governo estadunidense patrocinasse as Intervenções humanitárias, mesmo com a ausência de interesses envolvidos e como fora dito anteriormente, os estadunidenses não estão predeterminados a apoiar seu presidente no caso de uma Intervenção Humanitária, mas a CI exige que os norte-americanos tenham uma perspectiva de mundo humanitário e não vise apenas seus interesses estatais.

Quando não existe motivação dos EUA numa questão humanitária, eles adotam uma medida conservadora e alegam ferir a Soberania de outro Estado além de interferir em sua capacidade interventiva em outros Estados onde possuam interesse.

Por sua vez, após a retirada das tropas estadunidenses da Somália deixou a população abandonada sem que houvesse uma reformulação de governo para uma

democracia, nem sequer uma instituição legal de poder. Baseados em CARVALHO (2001, p. 148)

Os responsáveis pela política externa americana sabem que para o sucesso de qualquer intervenção humanitária, não se deve parar na segunda etapa. É necessário se executar a terceira. Essa fase é a mais longa, cara e difícil. Pois implica na manutenção de tropas que separem os inimigos, evitando que voltem a brigar. De modo que com o passar do tempo eles esqueçam o ódio, resolvam as diferenças; o sistema democrático seja instalado, opere e produza benefícios da convivência democrática... enquanto essas condições não forem atingidas as forças de intervenção não poderão deixar a região do conflito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Devido ao golpe militar do então presidente da Somália, o General Mohamed Siad Barre se denomina presidente do “Quase-Estado”. A partir daí, iniciaram os conflitos entre os diversos clãs existentes no local, fazendo com que a população somali começasse a passar fome e adoecer por inanição, causando também a morte de aproximadamente três mil pessoas.

O SG das Nações Unidas, ao tomar conhecimento do que estava ocorrendo na Somália, solicitou ao CS que tomasse alguma atitude para que as hostilidades e a fome no país fossem solucionadas, evitando, assim, a morte de inúmeros somalis.

Várias tentativas foram feitas, mas a cada momento que passava, a situação no país piorava e a ajuda humanitária não consegue ser concluída. Devido a isso, o CS, baseado no Capítulo VII da Carta da ONU, envia tropas militares para que a entrega de alimentos e remédios fossem realizadas, pois as facções somalis estavam saqueando e queimando os mantimentos. Esta intervenção humanitária foi denominada UNOSOM I, cujo maior objetivo era levar remédios, alimentos e ajuda médica ao Estado.

As brigas entre as facções e os impedimentos na entrega na assistência humanitária continuaram a acontecer então, o CSNU aprova a mudança da operação UNOSOM I para UNITAF onde a utilização de todos os meios necessários para o estabelecimento, o mais breve possível, de um ambiente seguro para as operações de alívio humanitário.

Os saques continuaram a acontecer e o caos na Somália aumentava cada vez mais. Devido a essa situação, a UNITAF passou a ser UNOSOM II cujo objetivo era cumprir o cessar fogo e desarmar as milícias, para isso, seu efetivo militar aumentou e os custos da intervenção também.

Com o advento dos avanços tecnológicos, os meios de comunicação tiveram um maior poder e as informações ganharam também uma maior rapidez no que concerne à

transmissão das informações desejadas. Por este motivo, as cenas do conflito entre somalis e norte-americanos foram divulgadas em tempo real, o que chamamos de “Efeito CNN”. Os estadunidenses assistiram aos seus nacionais sendo feridos e mortos de maneira brutal e, com isso, a opinião pública dos EUA reivindicou, perante o governo do seu país, a retirada das tropas norte-americanas da Somália, pois ao tomarem ciência do que estava acontecendo, a opinião pública não estava apoiando a existência de uma Intervenção Humanitária. A esse fato se dá o nome de “Efeito Mogadíscio”.

Os estadunidenses defendem que, para que exista uma intervenção de cunho humanitário, liderada pelos Estados Unidos da América, se faz necessário a existência de interesses econômicos e/ou estratégicos para que a vida de um estadunidense possa estar em jogo, pois dessa maneira, existe uma justificativa plausível para pôr em risco a vida de seus soldados.

Em 28 de março de 1995 a UNOSOM II se retira totalmente do país sem haver cumprido com os objetivos estabelecidos desde o início da operação. Não se pode negar que existiram alguns avanços no Estado, mas os objetivos principais da intervenção não foram alcançados fazendo com que essa experiência fosse lembrada como um revés norte-americano e que deve ser esquecida por todos.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Paulo Roberto. **O Brasil e as Relações Internacionais no Pós Guerra Fria**. Santa Catarina. Editora da Unisul, 2009.

BOWDEN, Mark. **Falcão Negro em Perigo**: a história de uma Guerra Moderna (tradução Cássia Maria Nasser). São Paulo: Editora Landscape, 2001.

CARVALHO, André Régis. **Intervenções humanitárias, soberania e interesses estatais: obstáculos à construção de um regime internacional de direitos humanos**. Tese de doutorado. Recife: UFPE, 2003.

EVERSMANN & SCHILLING. **A Batalha de Mogadíscio**: relatos diretos dos soldados da Força-Tarefa Ranger. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.

GOLDIM, José Roberto. **Teoria da Guerra Justa**. Disponível em:
<<http://www.ufrgs.br/bioetica/guerra.htm>>. Acesso em: 10 jul. 2011.

HUCK, Hermes Marcelo. **Da Guerra Justa a Guerra Econômica**: uma revisão sobre o uso da força em direito internacional. São Paulo: Editora Saraiva, 1996

GRESSLER, Lori Alice. **Introdução à Pesquisa: projetos e relatórios**. 2 ed. São Paulo: Loyola, 2004.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**: ou a matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil. 3. ed. São Paulo: Ícone, 2000.

KRISTENSEN, Bárbara; PIM, Joám Evans. **Somália, a intervenção não desejada**. In: PIM, joám Evans; APGIBAY, Oscar Crespo, Kristensen, Bárbara. (Coords) ISBN 84-689-9069-8, 2006, p. 33-54. Disponível em:

<<http://dealnetuniriola.es/serviet/articulo?codigo=2162982>>. Acesso em: 17 jul.2007.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia Científica**: ciência e conhecimento científico, teoria, hipóteses e variáveis e metodologia jurídica. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria . **Fundamentos de Metodologia**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MARQUES. Ivan Contente. **Intervenções Humanitárias**: aspectos políticos, morais e jurídicos de um conceito em (trans)formação. Tese de Mestrado. Campinas: Programa San Tiago Dantas, 2007.

MORGENTHAU, Hans J. **Politics among nations**. New York: MCGRAW-HILL, 1993.

NYE, Joseph S. Jr. **Comprender os Conflitos Internacionais**. 3. ed. Portugal: Gradiva, 2002

NYE, Joseph S. Jr. **Cooperação e Conflito nas Relações Internacionais**. São Paulo. Gente, 2009.

Operación de Las Naciones Unidas en Somália I. Disponível em:

<http://www.un.org/spanish/Depts/dpko/dpko/co_mission/unosomi.htm>. Acesso em: 07 mai. 2011

Organização das Nações Unidas. UNOSOM II. Disponível em:

<<http://www.gmu.edu/departments/t-po/peace/UNOSOMii.html.p.6>>. Acesso em: 01 mar. 2011.

PECEQUILO, Cristina Soreanu. **Introdução às Relações Internacionais**: temas, atores e visões. Petrópolis-RJ: Vozes, 2004

PREISS, José Luiz da Silva. **Conflitos na Somália na Década de 1990**: a tentativa da comunidade internacional de restaurar a esperança no Chifre da África. Disponível em: <<http://www.fapa.com.br/monographia>>. Acesso em: 03 mai. 2007.

RODRIGUES, Simone Martins. **Segurança Internacional e Direitos Humanos: A Prática da Intervenção Humanitária no pós- Guerra Fria**. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

SARFATI, Gilberto. **Teorias de Relações Internacionais**. São Paulo: Saraiva, 2005.

SEITENFUS, Ricardo Antônio Silva. **Relações Internacionais**. Barueri-SP: Manole, 2000.

SOLOMON, Delcio Vieira. **Como Fazer uma Monografia**. 10.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

United Nations Operation in Somália. UNOSOM I. Disponível em:
<http://www.un.org/Depts/dpko/co_mission/unsom_1_backgr1.html>. Acesso em: 29 mar. 2007

WALTZ, Kenneth N. **Teoria das Relações Internacionais**. Tradução de Maria Luísa Felgueiras Gayo. Lisboa: Gradativa, 2002.

WEFFORT, Franci. **Os clássicos da política**: Maquiavel, Hobbes, Locke, Montesquieu, Rosseau, “O Federalista”. 13. ed. São Paulo: Ática, v. 1, 2000.